

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

[Handwritten signature]

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

E

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de Show artístico musical da dupla César Menotti & Fabiano e banda, a ser realizado no dia 04 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	243.000,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	42.043.892/0001-58
Endereço:	Rua Saldanha Marinho, 804, Andar 3, Sala 13 – Centro, CEP 18.200-001, ITAPETININGA - SP.

Ubiratã – Paraná, 03 de março de 2023.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Cristiane Farina Zolin
Contadora
CRC/PR 0321870

Contador (a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

03.03.2023

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 06/3/2023

Hora: 08:15

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 121/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de Show artístico musical da dupla César Menotti & Fabiano e banda, a ser realizado no dia 04 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a presente contratação, pelo fato de não pairar nenhuma dúvida que os Cantores César Menotti & Fabiano possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Ubitatã e região, em comemoração a festa de exposição do município (EXPOBIRA).

Em 2009 a dupla César Menotti & Fabiano recebeu o Grammy Latino na categoria melhor álbum de música romântica com o CD "Com você". A popularidade da dupla rendeu outros prêmios, indicações e shows no exterior. Sucesso como: "Ciumenta", "Leilão", "Não Era Eu" e "Como Um Anjo", aliados ao carisma da dupla, faz com que César Menotti & Fabiano sejam classificados como um dos melhores do segmento atraindo públicos de diversas faixas etárias. Com mais de 18 anos de carreira a dupla já vendeu aproximadamente 2 milhões de cópias, provando assim a aceitação do público.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	243.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado caso o show não tenha sido realizado, conforme acordo de data entre as partes.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação:

6.2. Gestor do Contrato: Rafael de Mello Bartz

6.3. Fiscal do Contrato: Edcarlos Favaro Pereira

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Maria Eduarda Soares Pio da Costa

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade, valor unitário e total máximo:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
			Contratação de Show Artístico da Dupla César Menotti & Fabiano, a ser realizado na festa de exposição do município (EXPOBIRA). Apresentação de no mínimo 1h20min, com horário de início previsto para as 22h00min do dia 04/06/2023 (domingo).	1	UN.	243.000,00	243.000,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A apresentação musical deverá ser realizada no dia e horário previsto no item 7.1 do presente termo.

8.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela alimentação da equipe envolvida na execução do objeto.

8.3. Local de execução: Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

8.4. O CONTRATANTE deverá fornecer:

- A. Palco, som e iluminação conforme Rider Técnico disponibilizado pela CONTRATADA;
- B. Hospedagem para 35 (trinta e cinco) pessoas conforme rooming list;
- C. 02 (dois) Carros;
- D. 02 (duas) Vans para traslado local;
- E. 01 (uma) Van cargo;
- F. 02 (dois) camarins, sendo 01 (um) para a dupla e outro para equipe.

8.5. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

8.6. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista a hipótese acima mencionada.

8.7. O show deverá ser composto pela presença da dupla César Menotti & Fabiano, assim com toda equipe que compõe a sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

8.8. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em decorrência de caso fortuito e alheia a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda da banda.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custos referentes ao cachê do artista e músicos, passagens aéreas e traslado, alimentação, além dos impostos.

9.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

9.3. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade artística.

9.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

9.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

9.6. Relatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.

9.7. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste contrato e apresentá-las no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis quando solicitada pelo Município.

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

10.2. Fornecer palco com camarim, energia, segurança, transporte local, hospedagem e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo de referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis que antecedem a data do show, ou seja, até 1º de junho de 2023.

11.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

11.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº 42.043.892/0001-58, Banco do Brasil, Agência 0199-6, Conta Corrente 730000-X.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 03 de março de 2023.

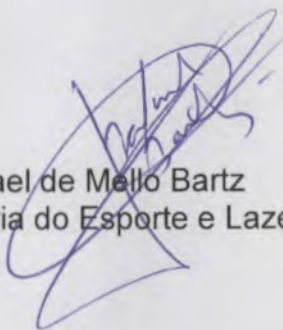

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Rafael de Mello Bartz, Secretário da Secretaria do Esporte e Lazer de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 121/2023 de Inexigibilidade, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 03 de março de 2023.



Rafael de Mello Bartz
Secretaria do Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Show artístico musical da dupla César Menotti & Fabiano e banda, a ser realizado no dia 04 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).

VALOR TOTAL: R\$-243,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

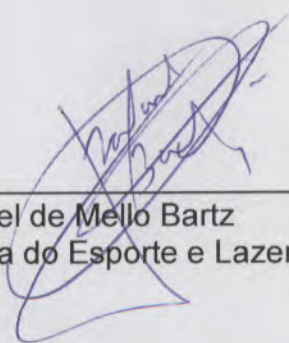
PREVISÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 25, inciso X, mencionando a inexigibilidade de licitação Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 03 de março de 2023.



Rafael de Mello Bartz
Secretaria do Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.043.892/0001-58, com sede na Rua Saldanha Marinho, 804, Andar 3, Sala 13 – Centro, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no valor de R\$-243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: Justificamos a presente contratação, pelo fato de não pairar nenhuma dúvida que os Cantores César Menotti & Fabiano possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Ubatã e região, em comemoração a festa de exposição do município (EXPOBIRA).

Em 2009 a dupla César Menotti & Fabiano recebeu o Grammy Latino na categoria melhor álbum de música romântica com o CD "Com você". A popularidade da dupla rendeu outros prêmios, indicações e shows no exterior. Sucesso como: "Ciumenta", "Leilão", "Não Era Eu" e "Como Um Anjo", aliados ao carisma da dupla, faz com que César Menotti & Fabiano sejam classificados como um dos melhores do segmento atraindo públicos de diversas faixas etárias. Com mais de 18 anos de carreira a dupla já vendeu aproximadamente 2 milhões de cópias, provando assim a aceitação do público.

Justificativa do Preço: Com relação a justificativa do preços para a presente inexigibilidade, salientamos que o Tribunal de Contas da União dispôs sobre a matéria no Acórdão nº 822/2005 (Plenário), asseverando que:

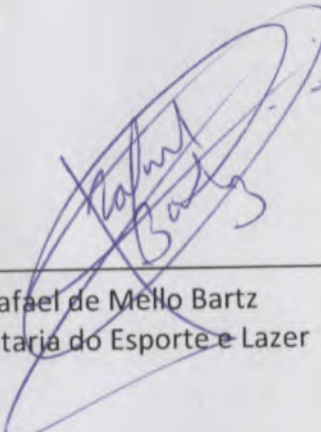
Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (grifo nosso)

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, in verbis:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (grifo nosso)

Assim, conforme documentação anexa resta comprovado que a contratação da dupla "Cesar Menotti & Fabiano" pelo valor proposto de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), encontra-se compatível com o preço praticado no mercado.

Ubiratã-Pr, 03 de março de 2023.



Rafael de Mello Bartz
Secretaria do Esporte e Lazer

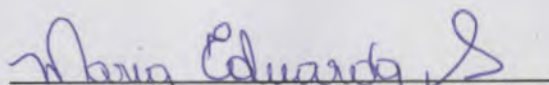
TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO

NOME DO FISCAL: Maria Eduarda Pio da Costa

SECRETARIA: Esporte e Lazer

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, na impossibilidade justificada de atuação do fiscal de contratos, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 09 de março de 2023.



Assinatura do fiscal de contratos substituto

UBIRATÃ

PREFEITURA



000011

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Edcarlos Savaris Pereira

SECRETARIA: Esporte e Lazer

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 08 de novembro de 2022.

Assinatura do fiscal de contratos

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000012

[Handwritten signature]

CALENDÁRIO DE EVENTO DO MUNICÍPIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000013

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.732- ANO: XVIII

Página 1 de 14

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS 2023.....	1
CONTRATO.....	11
LEIS.....	11
PORTARIAS.....	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS 2023

CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS - 2023

JANEIRO

1- ANO NOVO	
2-	
3-	
4-	
5-	
6- FOLIA DE REIS	
7-	
8-	
9-	
10-	
11-	
12-	
13-	
14-	
15-	
16-	
17-	
18-	
19-	
20-	
21-	
22-	
23-	
24-	
25-	
26-	
27-	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Inici



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000014

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.732- ANO: XVIII

Página 5 de 14

www.ubirata.pr.gov.br

20-

21-

22-

23-

24-

25- PR BOM DE BOLA

26- PR BOM DE BOLA

27- PR BOM DE BOLA

28- PR BOM DE BOLA

29-

30-

31-

JUNHO

1- EXPOBIRA / JOJUPS – REGIONAL

2- EXPOBIRA / JOJUPS – REGIONAL

3- EXPOBIRA / JOJUPS – REGIONAL

4- EXPOBIRA / JOJUPS – REGIONAL

5-

6-

7- JEPS – MACRORREGIONAL

8- JEPS – MACRORREGIONAL

9- JEPS – MACRORREGIONAL

10- JEPS – MACRORREGIONAL / FESTA JUNINA – SSVF E ECAFO

11- JEPS – MACRORREGIONAL

12-

13- FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO

15- JEPS – MACRORREGIONAL

16- JEPS – MACRORREGIONAL

17- JEPS – MACRORREGIONAL

18- JEPS – MACRORREGIONAL / FESTA DO PADROEIRO DA COMUNIDADE SÃO JOÃO

19-

20-

21-

22- JOJUPS – REGIONAL

23- JOJUPS – REGIONAL / FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

24- JOJUPS – REGIONAL / FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

25- JOJUPS – REGIONAL / FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

26- FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

27- FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

28- FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

29- FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

30- JAPS – REGIONAL / FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS / FESTA JUNINA – CMEIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

UBIRATÃ

PREFEITURA



000015

[Handwritten signature]

PROPOSTA DA EMPRESA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000016

CARTA PROPOSTA

São Paulo, 17 de janeiro de 2023

A **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** denominada "FOUR EVEN", com sede na Rua Saldanha Marinho, 804 – 3º andar sala 13 – centro – Itapetininga/SP CEP 18200-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.043.892/0001-58, vem através desta, encaminhar a PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA dos cantores "**César Menotti e Fabiano**" e banda (no total de 32 - trinta e dois integrantes) para **À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA PR**, conforme detalhamento e valor total descrito abaixo:

**DESPESAS DE PRODUÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE
(TEM QUE CONSTAR NO CONTRATO):**

- PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO
- HOSPEDAGEM EQUIPE: (2 SUITES, 2 SINGLES, 12 DUPLOS)
- 2 CAMARINS ABASTECIDOS (1 ARTISTAS E 1 BANDA)
- TRANSPORTE LOCAL EM 2 VANS, 1 VAN CARGO
- TRANSPORTE EM 2 CARROS SUV DO AEROPORTO AO HOTEL, LOCAL DO SHOW, HOTEL E RETORNO NO DIA SEGUINTE AEROPORTO.
- 10 CARREGADORES
- 2 GERADORES: UM PARA O SOM, O OUTRO PARA A ILUMINAÇÃO

ATRAÇÃO: CÉSAR MENOTTI E FABIANO

DATA DO SHOW: 04/06/2023

CIDADE: UBIRATA - PR

Tempo de duração: 1 hora e 20min.

FORMAS DE PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DE R\$243.000,00 SERÁ OBRIGATORIAMENTE DEPOSITADOS NAS 2 CONTAS MENCIONADAS ABAIXO: (CONTA 1 TRANSPORTE E CONTA 2 CACHÊ)

Todos os pagamentos deverão ser feitos nas 2 contas abaixo conforme descrito:

**CONTA 1 TRANSPORTE: BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0199-6 - C/C 730000-X R\$88.000,00 Four Even Eventos e Produções Ltda
cnpj:42.043.892/0001-58**

CONTA 2 CACHÊ: BANCO ARBI S/A (213) – AGENCIA 001-9 – C/C 372202-0 R\$155.000,00 Four Even Eventos e Produções Ltda cnpj:42.043.892/0001-58

Atenciosamente

Elisabete Aparecida Dezebreno
Diretora



000017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, que fazem entre si de um lado:

(i) CONTRATADA: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ: 42.043.892/0001-58

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 804, 3º andar, Centro Itapetininga – SP

CEP: 18.200-001

EMAIL: betedezembro@foureven.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: **ELISABETE APARECIDA DEZEMBRO**

CPF: 831.590.025-00

(ii) CONTRATANTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

CEP:

CELULAR: ()

EMAIL:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato, como responsabilidade da contratada, na condição de agente representante credenciado da dupla **CÉSAR MENOTTI & FABIANO** a sua apresentação na cidade, local, data e horário, conforme abaixo:

CIDADE	LOCAL	HORÁRIO PREVISTO	DATA	DURAÇÃO
----- / --	-----	--:--	--/---/----- -	1h20min



.000018

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, a importância de **R\$XXX,00 (XXXX MIL REAIS)** de cachê a ser pago mediante transferência bancária para as **2 CONTAS BANCÁRIAS ABAIXO RELACIONADAS (CONTA 1 TRANSPORTE E CONTA 2 CACHÊ)**, valendo o comprovante de depósito/transferência como recibo de pagamento:

CONTA 1 (TRANSPORTE)

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0199-6

CONTA CORRENTE: 730000-X

RAZÃO SOCIAL: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 42.043.892/0001-58

R\$00,00 ATÉ O DIA XX/XX/2023

O deslocamento será da cidade de Belo Horizonte ou de outra cidade e os demais artistas estiverem hospedados na véspera do show, para a cidade sede do show, ou na cidade onde houver aeroporto próximo.

CONTA 2 (CACHÊ)

BANCO: ARBI S/A (213)

AGÊNCIA: 0001 - 9

CONTA ESCROW: 372202-0

**RAZÃO SOCIAL: RAZÃO SOCIAL: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.043.892/0001-58**

R\$00,00 ATÉ O DIA XX/XX/2023

R\$00,00 ATÉ O DIA XX/XX/2023



2.4. Os depósitos efetuados em desconformidade com o disposto nas cláusulas "2.2" e "2.3", supra, acarretarão na aplicação das multas previstas neste contrato.

► Favor enviar comprovante de depósito via e-mail: betedezembro@foureven.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo atraso no pagamento da parcela 1, o contrato será cancelado de imediato. Ocorrendo atraso superior a 10 dias na parcela 2, ocorrerá a resolução contratual por inadimplemento e vencimento antecipado das demais parcelas, sem prejuízo das cominações legais e contratuais. Ocorrendo atraso superior a 10 dias no pagamento da parcela 3, ocorrerá a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. É parte integrante deste contrato o "**CHECK LIST**", este deverá ser completamente preenchido e enviado à produção da banda, através dos e-mails; producao@cesarmenottiefabiano.com.br, obrigatoriamente, 10 (dez) dias antes da data do show, sob pena de cancelamento do show sem prejuízo para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DO TRANSPORTE

4.1. Além do valor do cachê, o **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento das despesas com o transporte do ARTISTA e despesas com transportes para os músicos, equipe técnica e produção, conforme cláusula segunda. O deslocamento será da cidade de Belo Horizonte ou de outra cidade onde o ARTISTA e demais integrantes estiverem hospedados, na véspera do show, para a cidade sede do show, ou na cidade onde houver aeroporto mais próximo. (quantas pessoas no total?)

4.2. **O CONTRATANTE** deverá disponibilizar ainda o transporte local, fornecendo os seguintes veículos para atender os deslocamentos do ARTISTA, músicos equipe técnica e produção:

- a) **DOIS CARROS BLINDADOS SUV;**
- b) **DUAS VANS EXECUTIVAS E**
- c) **UMA VAN CARGO**



. 000020

4.3. Todos os veículos deverão estar livres de quilometragem, visando garantir os deslocamentos compreendidos entre o aeroporto e hotel e o local do show, ou, do aeroporto mais próximo da cidade onde ocorrerá o show até o hotel e até o local do evento e retorno, com todos os vidros na cor escura (insulfilm), e ar-condicionado.

4.4. Fica a parte CONTRATANTE ciente que quando a logística de chegada da equipe na cidade do show for via aéreo, ficará responsável pelo traslado entre o aeroporto e cidade do show no raio de 250 KM ida e volta.

4.5. Os transportes que tratam esta cláusula ficarão sujeitos a cumprir horários estabelecidos pela produção da CONTRATADA, não sendo admitida em hipótese nenhuma interferência de terceiros nos desvios de roteiro e horários do mesmo, bem como fica vetada a presença de pessoas estranhas nos referidos veículos ocupados apenas pelo motorista.

CLÁUSULA QUINTA: DA HOSPEDAGEM

5.1. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade financeira, hospedagem no melhor hotel da região para 30 (**Trinta**) pessoas, conforme *rooming list*, **que deverá ser adquirido através do e-mail producao@cesarmenottiefabiano.com.br (MARCELO)**, garantir *late check out* ou *early check in* de acordo com as necessidades da CONTRATADA. A CONTRATADA terá o direito de especificar o hotel ou solicitar a troca quando o mesmo fornecido pelo CONTRATANTE não atender as necessidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA

SEXTA: DA ALIMENTAÇÃO

6.1. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento das diárias de alimentação da equipe técnica e banda, fixada em **R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**. O valor deverá SER PAGO EM ESPÉCIE, diretamente ao produtor da dupla assim que a equipe chegar na cidade.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRODUÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** obriga-se desde já a cumprir com todas as exigências técnicas (rider técnico) e necessidades de produção anexa a este contrato, declarando ainda, o **CONTRATANTE**, desde já, o pleno e total conhecimento do ali informado.

7.2. Quaisquer dúvidas em relação à Produção e exigências do Rider deverão ser esclarecidas com o produtor do show e/ou representante da **CONTRATADA**, através do telefone: 31 99650-5009 (MARCELO PRODUTOR)

7.3. A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, um palco de estrutura sólida, coberto, nas dimensões de no mínimo 17 metros de comprimento 12 metros de profundidade e 8 metros de pé-direito com único acesso aos camarins e próximo ao palco deverá estar a disposição da nossa equipe dois **geradores de no mínimo 250KVA**.

7.4. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a **CONTRATADA, ARTISTA, EQUIPE TÉCNICA e BANDA**, isentos de culpa, sem prejuízo do direito do recebimento integral do valor desse contrato. O **CONTRATANTE** é responsável, ainda, por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos da produção do **ARTISTA** ou nas pessoas físicas do **ARTISTA**, músicos, técnicos, produção e/ou terceiros envolvidos no evento, bem como público em geral, etc.

7.5. Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 horas antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção do **ARTISTA**, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

7.6. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo **CONTRATANTE**, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre os responsáveis, ficando a **CONTRATADA, ARTISTA, EQUIPE TÉCNICA e BANDA** isentos de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.



7.7. O **CONTRATANTE** providenciará 02 camarins abastecidos de acordo com rider técnico da dupla, para uso exclusivo da equipe e do **ARTISTA**, seguindo obrigatoriamente as especificações em anexo.

7.8. O **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade financeira, 10 (Dez) **CARREGADRES**, homens aptos a fazerem o carregamento e descarregamento dos instrumentos e equipamentos do **ARTISTA** durante a montagem, passagem de som e desmontagem, sempre que solicitados. **Na falta dos carregadores, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia por carregador ausente.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS CORTESIAS / VENDAS DE INGRESSOS

8.1. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer a **CONTRATADA** e a produção do **ARTISTA** 30 (Trinta) ingressos cortesias de camarote, mesa ou o melhor espaço do show objeto deste **CONTRATO**, entregando a produção do **ARTISTA** quando da sua chegada à cidade.

8.2. Fica estabelecido entre as partes deste instrumento que a venda dos ingressos para o evento descrito no objeto do presente instrumento, será realizado através da plataforma digital **combinada entre ambas as partes.**

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente contrato não poderá ser cedido pelo **CONTRATANTE** no todo ou em parte a terceiros, sem anuência previa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Cabe ao **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física do **ARTISTA, EQUIPE TÉCNICA, BANDA e/ou** terceiros envolvidos no evento, bem como, público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada do **ARTISTA** e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará(ão) o(s) evento(s), estendendo-se por todo o



horário de permanência no(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição do **CONTRATANTE**. Durante a realização do(s) espetáculo(s) haverá, além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de 10 homens qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal do **ARTISTA** e sua equipe.

10.2. O(s) evento(s) poderá (ão) ser interrompido(s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação ao artista e toda sua equipe, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a **CONTRATADA** de multa contratual, considerando assim, de fato, o(s) evento(s) como realizado(s). A **CONTRATADA** isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no local do (s) evento (s), seja ao **CONTRATANTE**, seja a terceiros.

10.3. Torna-se, terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas às apresentações, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção do **ARTISTA**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA

11.1. Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação do **ARTISTA**, sendo vedado a **CONTRATANTE** a transmissão da apresentação por Rádio ou Televisão, a atualização de fotos ou filmes do **ARTISTA**, a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda a **CONTRATANTE** assumir, em nome do **ARTISTA**, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, fotos, filmagens, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de material e de todas as informações necessárias à divulgação do(s) espetáculo(s) até 15 (quinze) dias antes da(s) apresentação (ões), desde que previamente solicitada(s) pelo **CONTRATANTE**, ficando



este último, responsável pela preparação e custeio das peças publicitárias ou de divulgação do(s) espetáculo(s), que deverão obedecer ao melhor padrão de qualidade.

11.3. Entrevistas do **ARTISTA** e demais integrantes da banda em rádios, jornais e TVs, serão concedidas a critério da **CONTRATADA**, mediante hora e local previamente marcado. As matérias pagas em jornais, rádio ou TVs e anúncios veiculados pelo **CONTRATANTE** ou eventual promotor local relativo ao(s) espetáculo(s), poderão estar vinculados à marca, nome, produto ou logotipo do promotor local, exclusivamente em publicações ou emissões de alcance local ou regional, mas jamais implicações em qualquer forma de endosso do **ARTISTA** ou da **CONTRATADA**, sendo vedada expressamente qualquer espécie de mídia ou propaganda de natureza política partidária ou religiosa, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais e incidência da multa contratual, porquanto, nesta hipótese, o contrato estará rescindido de pleno direito.

11.4. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivos ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo.

11.5. A divulgação do horário da apresentação da banda, local e data serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O repertório musical será de inteira responsabilidade do **ARTISTA** e não haverá nenhuma oposição por parte do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

12.2. É de inteira e restrita responsabilidade do **CONTRATANTE** a liberação do(s) espetáculo(s) em seu próprio nome, junto ao ECAD, OMB, Censura Federal, Justiça da infância e da Juventude, entidades responsáveis pelo(s) local (is) do(s) espetáculo(s) e/ou quaisquer outras taxas ou obrigações, seja de que natureza for, impostas pela União, Estados ou Municípios, bem como os direitos autorais devidos, com estrito cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas, que se fizerem necessárias para a realização do(s) evento(s).



000025

12.3. O **CONTRATANTE** deverá seguir ainda todas as recomendações emanadas das autoridades governamentais e sanitárias em virtude da pandemia do novo corona vírus (Covid 19), sob pena de cancelamento do evento.

12.4. Fica ratificado que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de produção local, bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, competirão, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** do evento e/ou terceiros, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, alvará, ECAD, dentre outros, excetuando-se as despesas de responsabilidade da **CONTRATADA**, previamente ajustadas entre as partes e constantes do presente instrumento.

12.5. O **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas médicas referentes a eventuais lesões corporais sofridas pelo **ARTISTA, EQUIPE TÉCNICA, BANDA e/ou TERCEIROS** envolvidos no evento, desde a chegada ao local da apresentação até o seu retorno ao hotel.

12.6. O **CONTRATANTE** responderá perante o PROCON por eventuais ações administrativas ou judiciais movidas por parte dos consumidores, bem ainda deverá ressarcir a **CONTRATADA** e ao **ARTISTA** por eventuais dispêndios em decorrências de reclamações por parte dos consumidores ou quaisquer órgãos de proteção.

12.7. É vetada a comercialização de qualquer artigo dentro do recinto do espetáculo, com alusão ao **ARTISTA**, salvo com prévia e expressa anuência do representante legal do **ARTISTA**.

12.8. A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada da **CONTRATADA**, para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

12.9. Será permitido no máximo 10 pessoas com pulseiras para atendimento no camarim da dupla, de acordo com o protocolo de saúde do município.



000026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

13.1. Nos termos da Instrução Normativa RFB No 971/09, em especial ao que dispõem os artigos 112, 115, §§ 2º e 3º, 116, 117, 118, I, e 119, em razão de os serviços aqui contratados não constituírem necessidade permanente da contratante, bem como por tratar-se de serviços eventuais, não se enquadram como cessão de mão-de-obra e, consequentemente, não se sujeitam à retenção prevista no art. 118, I. Ainda em conformidade com a legislação referida, ainda que se considerasse como empreitada os serviços objeto deste contrato, não se sujeitariam à retenção prevista no art. 117, vez que neste não se encontram relacionados os serviços em questão.

13.2. A CONTRATANTE fica obrigada a apresentar, na data do pagamento da última parcela, as guias de recolhimento devidamente quitadas relativas aos tributos recolhidos na qualidade de substituto tributário da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas capaz de ensejar a rescisão deste contrato implicará no pagamento de 20% do valor previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** e na perda de tudo quanto tenha sido pago antecipadamente por tal (is) apresentação (ões). Nos casos, em que a negociação tenha sido percentual da bilheteria com garantia mínima estipulada, implicará no pagamento do valor do mínimo estabelecido.

14.2. Fica dispensado o pagamento da multa ora estipulada, se a não realização da apresentação decorrer de caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, enfermidade do **ARTISTA** devidamente comprovada por médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, incêndios, acidentes de transporte ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

14.3. Responderá o **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, de forma exclusiva, por todos os danos que vierem a causar à **CONTRATADA** e a terceiros, de forma omissiva ou comissiva, por fato próprio ou de outrem, seus prepostos, empregados, contratados, subcontratados, agentes, representantes, comissionados ou qualquer outra



pessoa a seu serviço sob a responsabilidade direta ou não, exceto os casos fortuitos ou de força maior, com as seguintes ressalvas:

-Não se consideram casos fortuitos ou de força maior, a interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos, qualidade ou não aprovação dos equipamentos; por negligência ou imperícia; tumultos no local por falta de segurança; atrasos nos transportes, carga e descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos; falta de energia elétrica; descumprimentos das formalidades legais; ausência de pagamentos ou descumprimentos contratuais a terceiros, bem como, ação ou omissão atribuída à **CONTRATANTE**, e seus empregados prepostos ou outros contratados.

14.4. A cobrança da multa contratual supra dar-se-á por meio de execução, por se tratar de dívida líquida e certa, servindo o presente contrato de título executivo, nos termos do art. 784, III, do CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Juízo da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E para que não parem dúvidas:

O CONTRATANTE FICARÁ RESPONSÁVEL POR TODA A PRODUÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO, MAS NÃO SE LIMITANDO: PRODUÇÃO, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DENTRE OUTROS, SENDO QUE A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL APENAS COM AS DESPESAS COM MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA.

A CONTRATANTE TEM O PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO CONTRATO, PARA A DEVOLUÇÃO DO



MESMO DEVIDAMENTE ASSINADO, SENDO QUE, NO CASO CONTRÁRIO, O MESMO ESTÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADO.

OS VEÍCULOS PERTENCENTES A EQUIPE DO ARTISTA, DEVERÃO PERMANECER DENTRO DO RECINTO D EVENTO SOBRE A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA SEGURANÇA DO EVENTO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 testemunhas, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores.

Itapetininga/SP, 20 de janeiro de 2023

FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
ELISABETE APARECIDA DEZEMBRO
CONTRATADA

XXXXX

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

JORDAN RESENDE CERQUEIRA

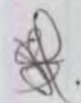
CPF: 014.193.396-80

HENRIQUE GIRIO DE AZEVEDO

CPF: 257.572.698-40

VISTO GESTORA:

000029

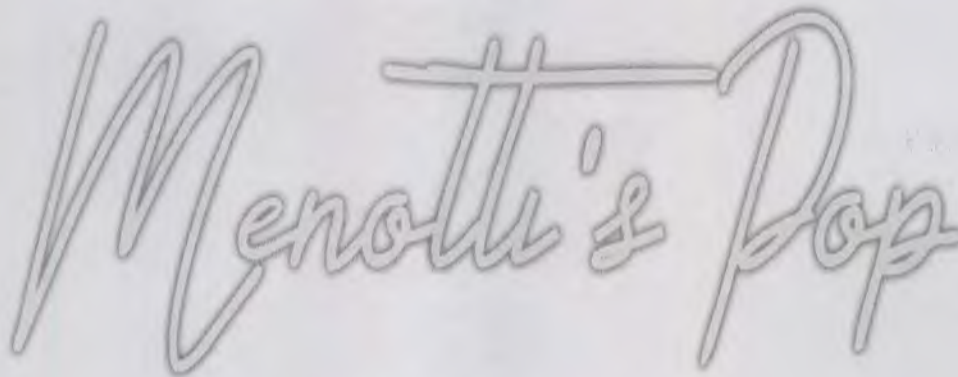


MICHEL RUBIN

CPF 220.362.918-56

EDER FRANCISCO DOS SANTOS

CPF 298.351.448-00



000030

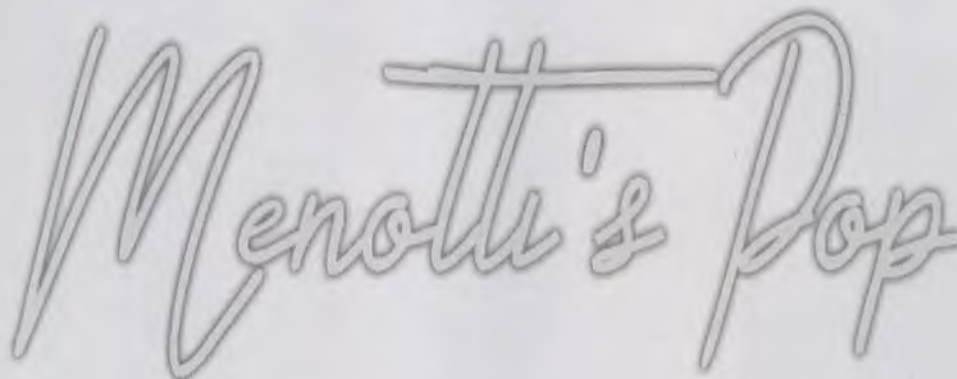
Rider de Camarins 2022

Camarim 01 (ARTISTAS) (08 PESSOAS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- 01 Jogo de Mesas com cadeiras e com Toalhas para fazer as refeições
- 01 Jogo de sofá 03 lugares
- 02 Poltronas Confortáveis
- 01 Aparador para colocar os itens do camarim
- 01 Espelho de corpo inteiro (IMPRESINDÍVEL)
- 06 Toalhas de rosto brancas (IMPRESINDÍVEL)
- 08 Jogos de talheres e pratos (garfos, facas e colheres)
- 01 Arara (Para roupas)
- 01 Whisk Chivas
- 24 latas de cervejas Heineken
- 12 Latas de energéticos (Red Bull Ligth)
- 12 Unidades de água de coco 250 ml
- 01 Cesta de frutas da estação variadas (higienizadas e não descascadas)
- 01 Garrafa de café sem açúcar
- 12 Garrafas de água mineral sem gás 500 ml (gelada)
- 12 Garrafas de água mineral sem gás 500 ml (sem gelo)
- 06 Garrafas de água mineral com/ gás 500 ml (gelada)
- 06 Garrafas de H2O (gelada)
- 12 Latas de refrigerante (06 cocas light ou Zero e 02 guaranás Antártica light ou Zero e 04 aguas tônica zero)
- 06 Garrafas de Gatorade (sabores: Tangerina/ Maracujá/ Limão/ Uva)
- 06 latas de suco variados
- 01 Tábua de frios variados
- 01(RECHAUD QUENTE) com pedaços de frango assado desossado ou filet mignon ao molho servidos quentes com horário a definir com a produção do Artista.
- 01(RECHAUD QUENTE) com arroz branco servidos quentes com horário a definir com a produção do Artista.
- 01(RECHAUD QUENTE) macarrão branco cozido e molho bolonhesa
- 01 Salada de folhas variadas
- 01 Azeite (IMPRESINDÍVEL)
- 01 Microondas
- 10 chicletes Trident
- No mínimo uma tomada disponível 110W
- Saleiro, Adoçante, Açucareiro, Azeite, Sal, Copos e taças de vidro, Balde de Gelo Filtrado, Guardanapos, Cesto de lixo.

01 segurança exclusivo para a porta deste camarim duas horas antes do início do



CAMARIN 02 (BANDA / EQUIPE TÉCNICA) (25 PESSOAS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

04 Mesas com Toalhas pretas
12 Cadeiras confortáveis
01 Espelho
10 Toalhas de rosto brancas
25 Jogos de talheres e pratos (garfos, facas e colheres)
01 Arara (Para roupas)
20 Latas de energéticos
12 Unidades de água de coco 250ml
01 Cesta de frutas da estação variadas (higienizadas e não descascadas)
01 Garrafa grande de café com açúcar
24 Garrafas de água mineral sem gás 500 ml (gelada)
24 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (SEM GELO)
06 Garrafas de água mineral com/ gás 500 ml (gelada)
24 Latas de refrigerantes variados
12 Latas de Suco Variados
12 Garrafas de Gatorade variados
01 Tábua grande de Frios variados
04 Pizzas sabores variados (Calabresa, Frango Catupity, A moda, Marguerita)
01(RECHAUD QUENTE) com macarrão cozido e molho a bolonhesa
No mínimo uma tomada disponível 110W
Azeite, Sal, Copos e taças de vidro, Balde de Gelo Filtrado, Guardanapos, Cesto de lixo.

- OS CAMARINS SÃO DE USO RESTRITO AOS ARTISTAS E À EQUIPE CESAR MENOTTI E FABIANO

000032

- O camarim 01 (artistas) deverá ter metragem razoável para circulação e espaço para atender os convidados e a imprensa.
- Providenciar forramento em tecido branco para o camarim 01 (Artistas)
- Providenciar dois banheiros dentro dos camarins sendo um no camarim da dupla e outro no camarim da produção.
- Providenciar dois banheiros próximos ao palco, sendo um para uso exclusivo dos artistas e um para uso exclusivo da produção de palco.
- Deixar no palco durante a montagem do cenário e passagem de som:
- * Água mineral (GELADA) A vontade na passagem e montagem e desmontagem dos equipamentos
- * Lixeira no palco
- * Gelo,
- * (04) garrafas de café adoçado na montagem e na passagem de som
- * Copos descartáveis de acordo com as necessidades da produção.

Os camarins deverão ter portas **DEVIDAMENTE TRANCADAS**.

As chaves deverão ser entregues **EM MÃOS AO PRODUTOR RESPONSÁVEL**, 2 horas antes do horário marcado para o início do show.

Qualquer alteração nesta relação, poderá ser feita somente mediante autorização prévia da produção CESAR MENOTTI E FABIANO.

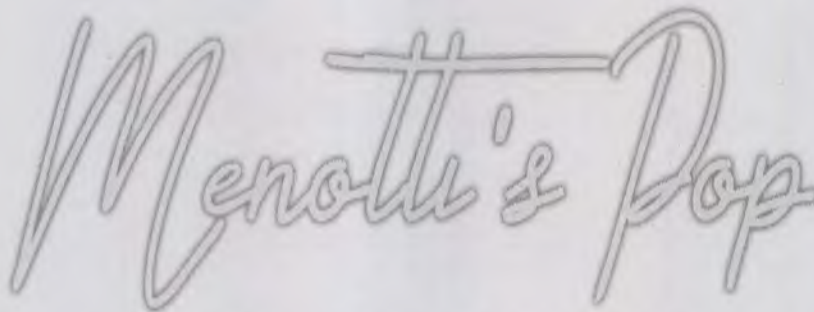
Qualquer dúvida, entrar em contato: Produtor Marcelo (31) 99650-5009

Menotti's Pop

FICHA DE PRODUÇÃO - 2022

CIDADE			DATA	
NOME DO EVENTO				
LOCAL				
ENDEREÇO				
HORARIO DE ABERTURA DOS PORTOES			HORARIO DE MONTAGEM CENÁRIO	
HORÁRIO DE PASSAGEM DE SOM			HORARIO PREVISTO DO SHOW	
ATRAÇÕES NO MESMO PALCO	☐ SIM ☐ NAO	QUAIS?		
OUTRAS ATRAÇÕES NO EVENTO	☐ SIM ☐ NAO	QUAIS?		
CONTRATANTE			TELEFONE	
PRODUTOR DE PALCO			TELEFONE	
CARRETA E ONIBUS ENCOSTA NO PALCO?	☐ SIM ☐ NAO		RODEIO?	☐ SIM ☐ NAO
RESPONSÁVEL PELA IMPRESSA			TELEFONE	
RESPONSÁVEL PELA CORTESIAS			TELEFONE	
RESPONSÁVEL PELA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO			TELEFONE	
TIPO DE PALCO			MEDIDAS	
RESPONSÁVEL PELO PALCO			TELEFONE	
RESP. FECHAMENTO, GRADIS, BARRICADA			TELEFONE	
EMPRESA DE SOM			TELEFONE	
TECNICO RESPONSÁVEL			TELEFONE	
EMPRESA DE LUZ			TELEFONE	
TECNICO RESPONSÁVEL			TELEFONE	

EMPRESA DE LED		TELEFONE	
TECNICO RESPONSÁVEL		TELEFONE	
EMPRESA DE PRATICÁVEIS		TELEFONE	
TECNICO RESPONSÁVEL		TELEFONE	
EMPRESA DE GERADOR 01		TELEFONE	
TECNICO RESPONSÁVEL		TELEFONE	
EMPRESA DE GERADOR 02		TELEFONE	
TECNICO RESPONSÁVEL		TELEFONE	
EMPRESA DE GERADOR 03		TELEFONE	
TECNICO RESPONSÁVEL		TELEFONE	
ENERGIA LOCAL?	() SIM () NAO	TELEFONE	
TECNICO RESPONSÁVEL		TELEFONE	
EMPRESA DE CARREGADORES		TELEFONE	
EMPRESA DE CAMARINS		TELEFONE	
EMPRESA DE TRANSPORTE SUV 01		TELENONE	
EMPRESA DE TRANSPORTE SUV 02		TELENONE	
EMPRESA DE TRANSPORTE VAN 01		TELENONE	
EMPRESA DE TRANSPORTE VAN 02		TELENONE	
EMPRESA DE TRANSPORTE VAN CARGO		TELENONE	
EMPRESA DE TRANSPORTE ONIBUS LEITO		TELENONE	
HOTEL STAFF A			
ENDEREÇO			
SITE		TELEFONE	
HOTEL STAFF B			
ENDEREÇO			
SITE		TELEFONE	



000035

ORIENTAÇÕES GERAIS 2022

Som e Luz

- Somente Empresas Conceituadas e que já trabalharam com a dupla, caso seja contratada uma empresa desconhecida por nós, será feita uma avaliação por nossos técnicos de som e luz, assim só estará apta para a realização do show mediante autorização prévia da nossa produção.

- A House mix com cobertura, com 04 seguranças e isolamento do público (gradil ou barricadas) deverá ser montada a uma distância de 20 metros do palco com altura máxima de 40 cm do solo com boa visualização das duas torres de P.A. e centralizada em relação ao palco, com 110 DBS sem distorção e sem nenhuma obstrução,

SEM TELAS DE PUBLICIDADE SENDO ORTOFÔNICAS OU NÃO E QUANDO HAVER PUBLICIDADE, DIMENSIONAR NA TESTEIRA E AO LADO DE FORA DO P.A

- POR GENTILEZA DEIXAR O PALCO INTEIRO LIVRE DE CABOS, CAIXAS E CASES DA LOCADORA PARA A MONTAGEM DO BACKLINE, CENÁRIO E ILUMINAÇÃO.

- TODOS OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NO NOSSO RIDER DE SOM E LUZ, GERAÇÃO DE ENERGIA E PALCO SERÃO UTILIZADOS NA ÍNTEGRA E NÃO PODERÃO SER COMPARTILHADOS COM OUTRA ATRAÇÃO MUSICAL SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA NOSSA PRODUÇÃO.

Palco

Por medidas de segurança, o responsável pela estrutura do palco deverá permanecer no local do evento durante todo o período de montagem e desmontagem dos nossos equipamentos. Devido a estrutura de nosso cenário se faz necessário a metragem conforme especificações:

- 14 metros de frente
- 12 metros de profundidade
- 08 metros de pé direito
- Altura do solo de 1,80 metros
- 1(uma) rampa de acesso para equipamentos
- 1(uma) escada de acesso na parte traseira

- Áreas separadas de serviço com cobertura para Monitor Mixer e Dimmer de Luz
- Deixar o Grid na meia altura 1,5M para colocação dos equipamentos e cenário da dupla.
- O peso total de luz e cenário: 3.000 kg
- **É responsabilidade da empresa locadora a montagem do Grid (estrutura) conforme o Rider e o sistema de aterramento de todo o Grid.**
- Usar equipamentos novos e seguros
- Estrutura: a área comum de palco, camarins e desembarque dos artistas deverá ser isolada com fechamentos que isolem o controle de acessos de pessoas devidamente credenciadas, não serão aceitos gradis e barricadas, cordas etc. E a frente do palco deverá conter barricadas a uma distância de 2 mts do palco. Devido a utilização de efeitos.
- **(NÃO PODENDO SER GRADIS).**

Por medidas de segurança, todas as estruturas do palco e das asas de P.A deverão estar devidamente aterradas e em caso de apresentação ao ar livre, o palco deverá ter um bom fechamento lateral e da parte traseira para proteção dos equipamentos em caso de chuva. O palco será de uso exclusivo para o show da dupla Cesar Menotti e Fabiano

Energia

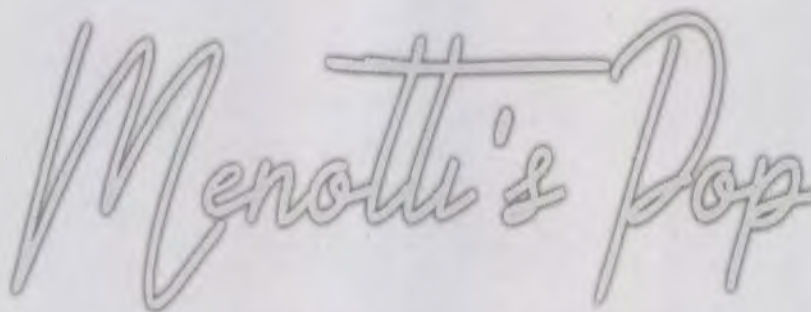
Obs.: Por medidas de segurança, o responsável pela energia deverá permanecer durante todo o período no local do evento sem exceção. Serão necessários 3 (três) geradores sendo:

- 1 (um) gerador de no mínimo 250 Kvas para o som **(INDISPENSÁVEL)**
- 1 (um) gerador de no mínimo 250 Kvas para a iluminação e LEDs. **(INDISPENSÁVEL)**
- 1 (um) gerador de no mínimo 250 Kvas para STAND BY. **(INDISPENSÁVEL)**

Obs.: **Não será permitido que estes geradores forneçam energia para outros fins que não sejam estas especificadas.** Por medidas de segurança, os geradores deverão estar sempre aterrados, abastecidos de combustível e prontos para serem ligados a partir das 12:00 h do dia do show e sempre com acompanhamento de um técnico / eletricista para quaisquer eventualidades.

Carregadores

Devido ao grande volume de material de cenário e iluminação que transportamos em nosso carreta e ônibus, serão necessários 12(doze) carregadores devidamente (Identificados) para descarregar o material na chegada ao local do evento, logo após o



000037

final do show para carregar novamente o Carreta e o ônibus e deixar 4(quatro) carregadores de stand By a disposição da nossa produção durante todo o evento.

Transportes chegada terrestre

Serão utilizadas 5 (cinco) veículos sendo:

- 2 (Dois) carros SUV para os artistas e produção (SW4, CRV, VOLVO XC – 60, TRAILBLAZER). Indispensável Ar Condicionado e vidros escuros.
- (Somente o motorista, proibido acompanhante)
- 1 (uma) Van executiva para a equipe técnica e produção. Indispensável Ar Condicionado e vidros escuros. **(não sendo aceitos vans escolares e ônibus escolares)**
- 1 (uma) Van Executiva para os músicos e produção. Indispensável Ar Condicionado e vidros escuros. **(não sendo aceitos vans escolares e ônibus escolares)**
- 1 (um) caminhão baú ou van cargo para os equipamentos. Não podendo ser caminhão aberto.

Transporte chegada equipe aéreo

Serão utilizadas 5 (cinco) veículos sendo:

- 2 (Dois) carros SUV para os artistas e produção (SW4, CRV, VOLVO XC – 60, TRAILBLAZER). Indispensável Ar Condicionado e vidros escuros.
 - (Somente o motorista, proibido acompanhante)
 - 1 (uma) Van executiva para a equipe técnica e produção. Indispensável Ar Condicionado e vidros escuros. **(não sendo aceitos vans escolares e ônibus escolares)**
 - 1 (uma) Van Executiva para os músicos e produção. Indispensável Ar Condicionado e vidros escuros. **(não sendo aceitos vans escolares e ônibus escolares)**
 - 1 (um) caminhão baú ou van cargo para os equipamentos. Não podendo ser caminhão aberto.
- 1 (ônibus) leito total ou leito cama modelo G8 - 2022 para transporte da equipe até a cidade do show caso o aeroporto não seja na cidade do show.

Este traslado sempre estende os artistas, produção, chegam em cidade vizinhas por questão de logística aeroportuária na cidade, neste caso deverá ser definido o traslado entre aeroporto/hotel com o nosso produtor. Não serão permitidos acompanhantes nos carros.

Os carros deveram ser de uma empresa que atende com transfere, em comum acordo com a produção do artista.

Menotti's Pop

000038

Segurança

Serão necessários 14 seguranças devidamente identificados conforme especificações abaixo:

- 2 (dois) seguranças na escada do palco
- 2 (dois) seguranças na porta do camarim
- 2 (dois) seguranças na house mix
- 08 (oito) seguranças na frente do palco

OBS: Isso no caso sendo show Público. No caso de show Cooperativo necessitamos de somente 02 seguranças na área dos camarins externo.

Camarim

Serão necessários 2 (dois) camarins abastecidos segundo a nossa lista de camarim e conforme especificações abaixo:

- 1 (um) camarim OCTANORME para os artistas com metragem razoável (8x5) para circulação e espaço para receber os convidados e a imprensa. Sendo 03 tomadas 110 volts para conectar o ferro de passar roupa, micro-ondas e geladeira
- 1 (um) camarim OCTANORME (8x5) para a equipe técnica e músicos. Sendo 02 tomadas 110 volts para conectar uma mixteira e geladeira
- 1 (um) banheiro com acesso interno aos camarins e quando o palco for distante dos camarins providenciar 1(um) banheiro próximo ao palco.
- Separar 06 grades ou uni filas para atendimento ao camarim

NÃO SERA ACEITO CAMARIM DE LONA, FECHAMENTO, TENDAS etc.

Assessoria de imprensa

Qualquer assunto referente a parte de imprensa e cobertura do evento deverá ser acertada juntamente com a nossa assessoria de imprensa em até 10(dez) dias antecedentes ao dia do show.

Menotti's Pop

000039

2

Hospedagem – Room List

Antes de fechar a reserva com o hotel, é necessário consultar a produção para verificação do hotel que está sendo programado. Qualquer alteração na logística do nosso room list só poderá ser efetuada pela nossa produção. Referente a hospedagem da dupla, empresários, seguranças é necessário o check in pela parte da manhã a partir das 06:00 hs.

PRODUÇÃO

1- Marcelo Roberto – (31) 99650-5009

E-mail: marcelo@cesrmenottiefabiano.com.br

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- (31) 2516 0900

E-mail: financeiro@cesarmenottiefabiano.com.br

DEPARTAMENTO COMERCIAL

Menotti's Pop

• 000040

R-

1- Lilian – 31 2516 0900

E-mail: lilian@cesarmenottiefabiano.com.br

.000041

[Handwritten mark]

#OSMENOTTI



PRATICAVEL/FRONT VIEW

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

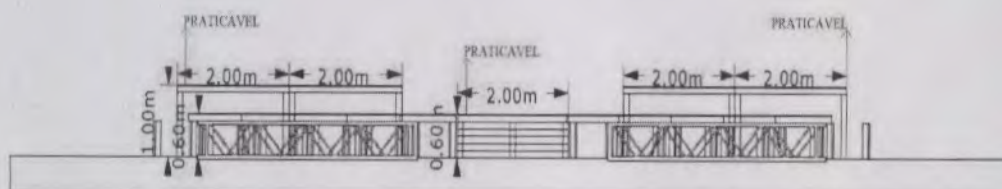
TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60

04 PRATICAVEIS
2X1X1



Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizada pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

OSMENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

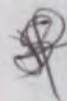
CONTATO:

(31) 99457-9229

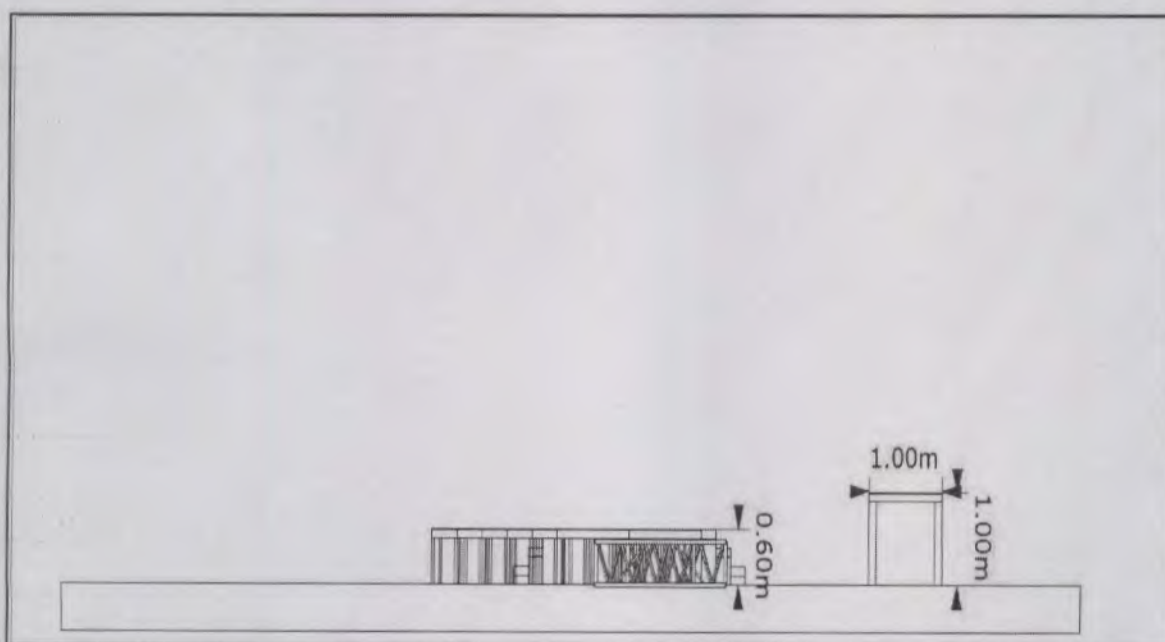
E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

1



PRATICAVEL/SIDE VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizada pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

CESAR MENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

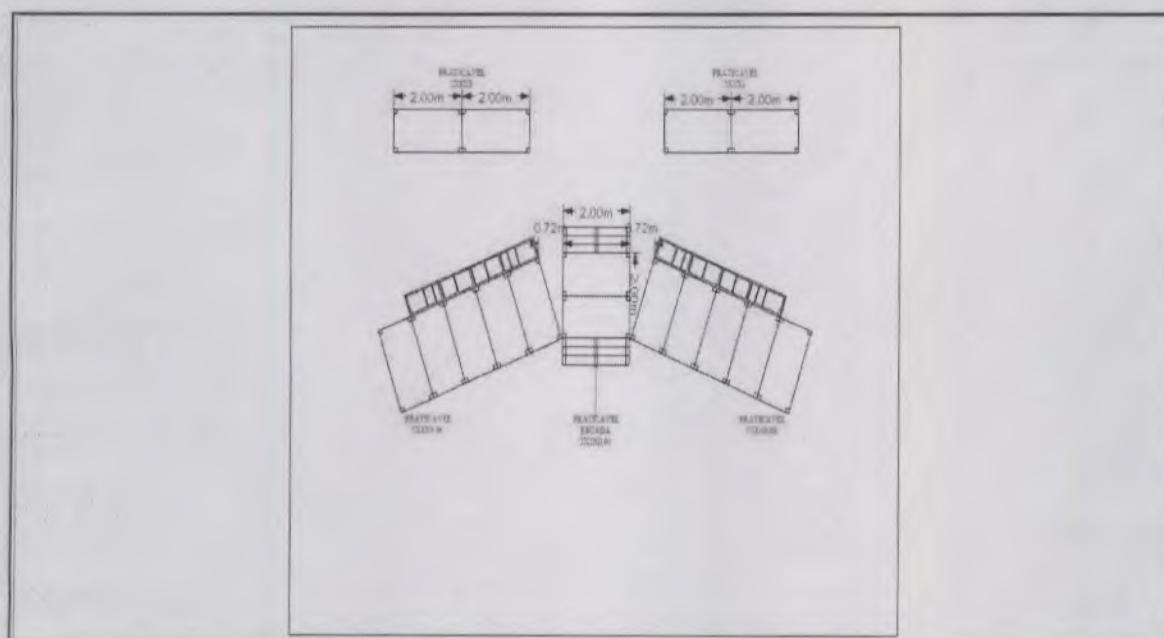
E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

2



PRATICAVEL/TOP VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0.60
04 PRATICAVEIS
2X1X1

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizada pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

CESAR MENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

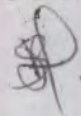
CONTATO:

(31) 99457-9229

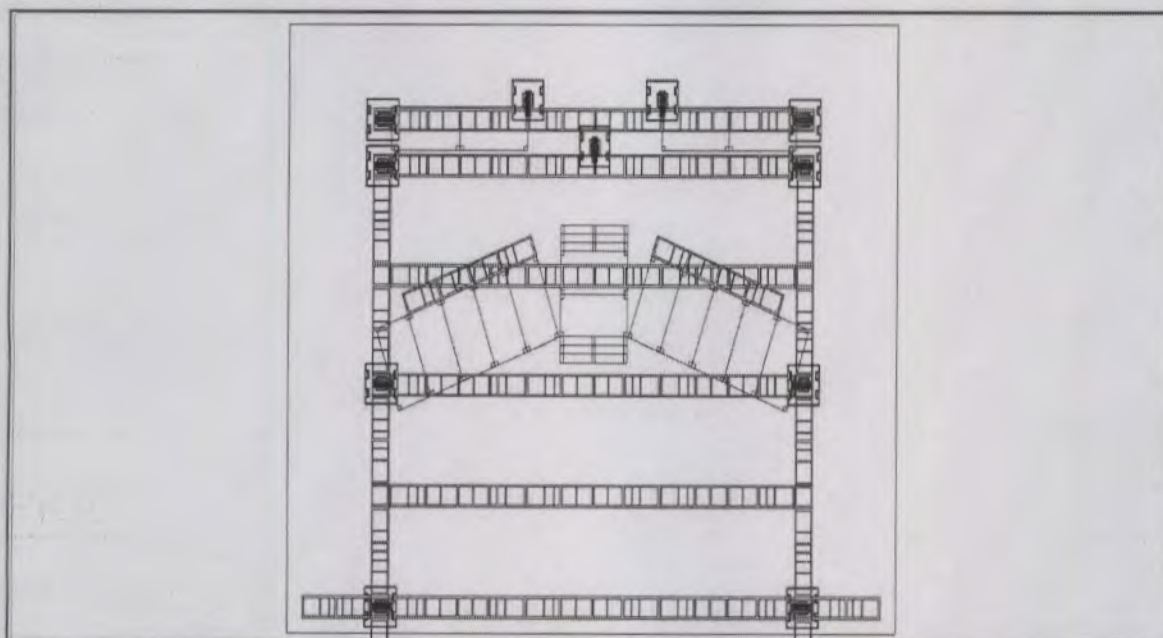
E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

PAG.

3



PRATICAVEL/TOP VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizada pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

CESAR MENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

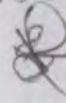
CONTATO:

(31) 99457-9229

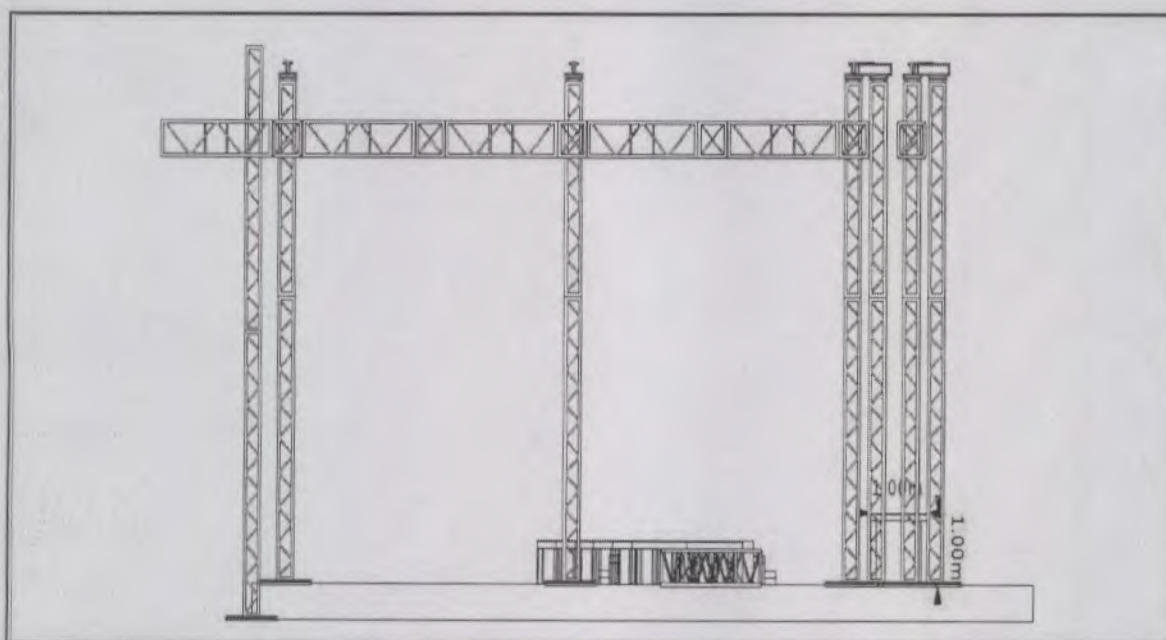
E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

PAG.

4



PRATICAVEL/SIDE VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410.2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0.60
04 PRATICAVEIS
2X1X1

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizada pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

CESAR MENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

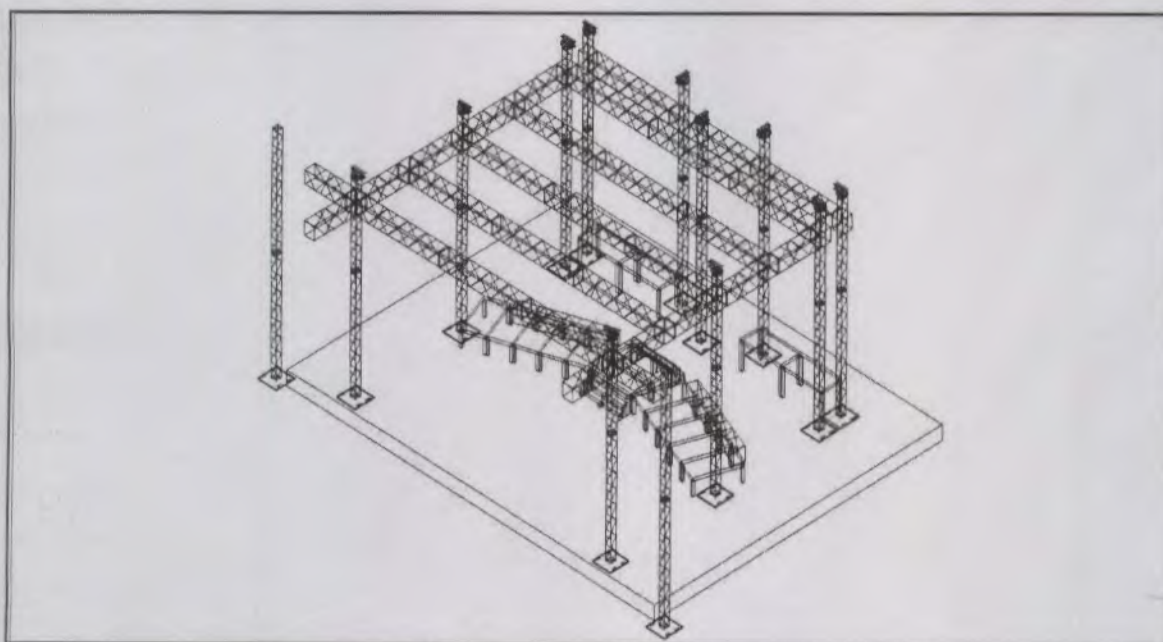
E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

PAG.

5

[Handwritten signature]

PRATICAVEL/ISOMETRIC VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizada pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

#OSMENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

PAG.

6



RELAÇÃO APARELHOS

Legend			Count
Symbol	Name		
 	Sharpie		54
 	P-5		20
 	Actor 3		66
	Sputnik 150W COB		8
 	2 Eyes 200W COB LED Blinder		14
 	Robin LEDWash 600		14
 	4 Lite Par 36-V 1-Cir.		11

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

CESAR MENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

RELAÇÃO

DESCRIÇÃO

RELAÇÃO ESTRUTURA

20 Q-50 4 METROS
12 Q-50 2 METROS
11 Q-30 4 METROS
11 Q-30 3 METROS
11 BASES Q-30
11 PAU-DE-CARGA
11 TALHAS 10 METROS
11 CINTAS
11 ANILHAS
12 PRATICAVEIS 2X1X0,60
4 PRATICAVEIS 2X1X1

RELAÇÃO APARELHOS

36 PAR LED 10W
14 ROBIN 600
24 BEAM 9R
11 MINI BRUTTI
4 FOG
4 VENTILADORES
02 CANHÕES SEGUIDORES 10R
(NO CENTRO DO PACO)

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizada pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

CESAR MENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

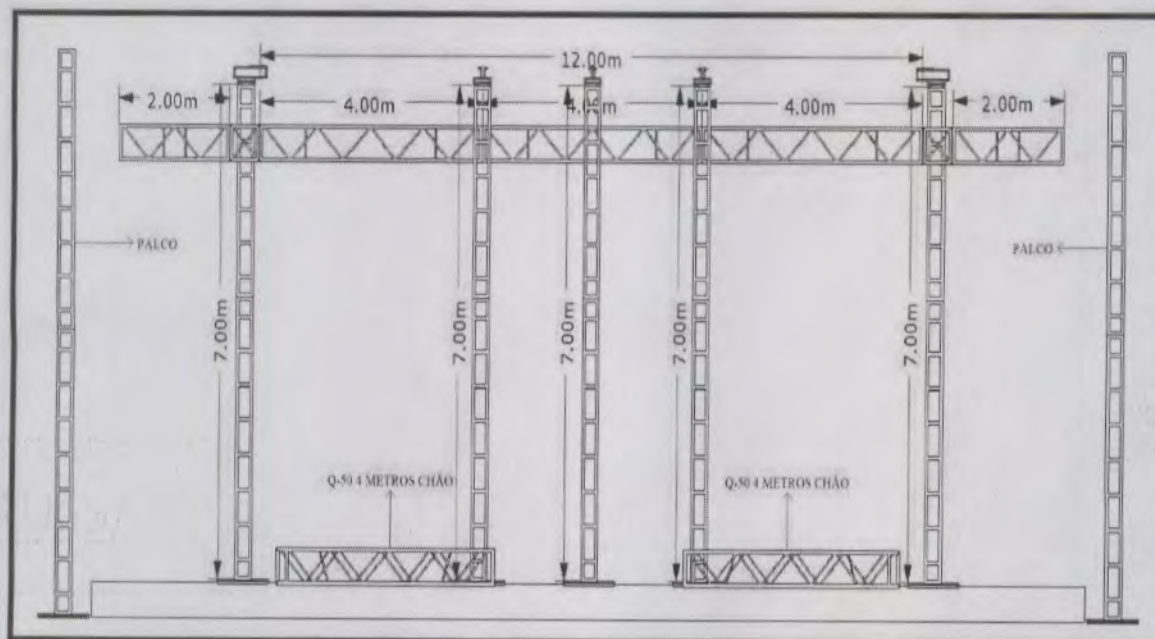
000050

[Handwritten signature]

#OSMENOTTI



TRUSS/ FRONT VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADEIRA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA LIMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizada pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

CESAR MENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

E-MAIL:

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

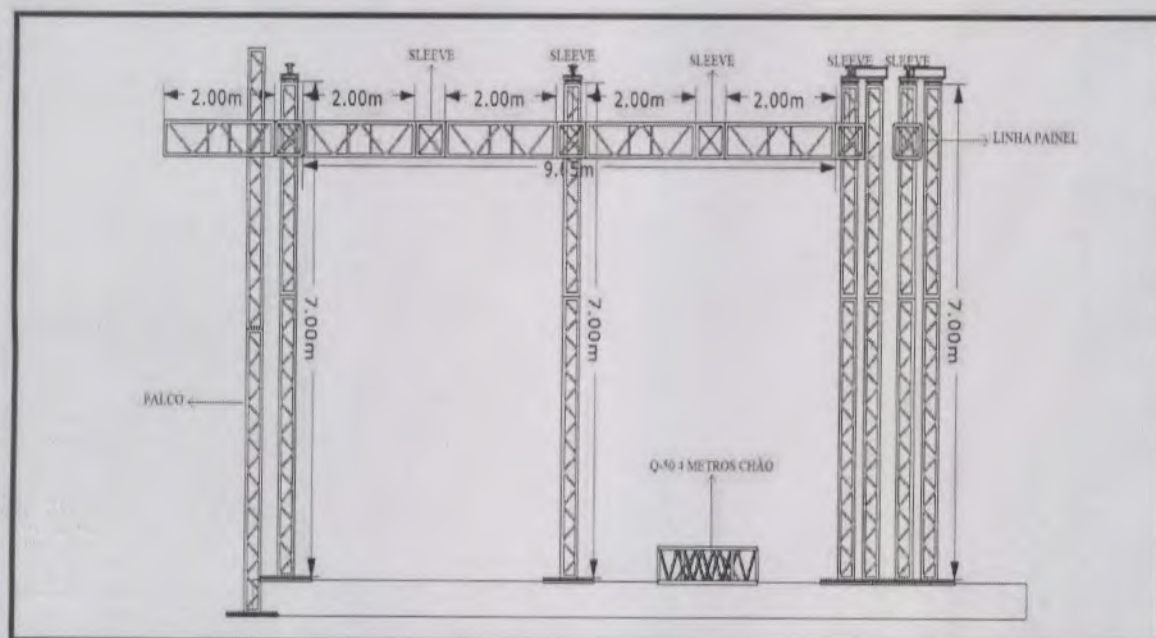
CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

PAG.

1

TRUSS/ SIDE VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

#OSMENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

E-MAIL:

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99457-9229

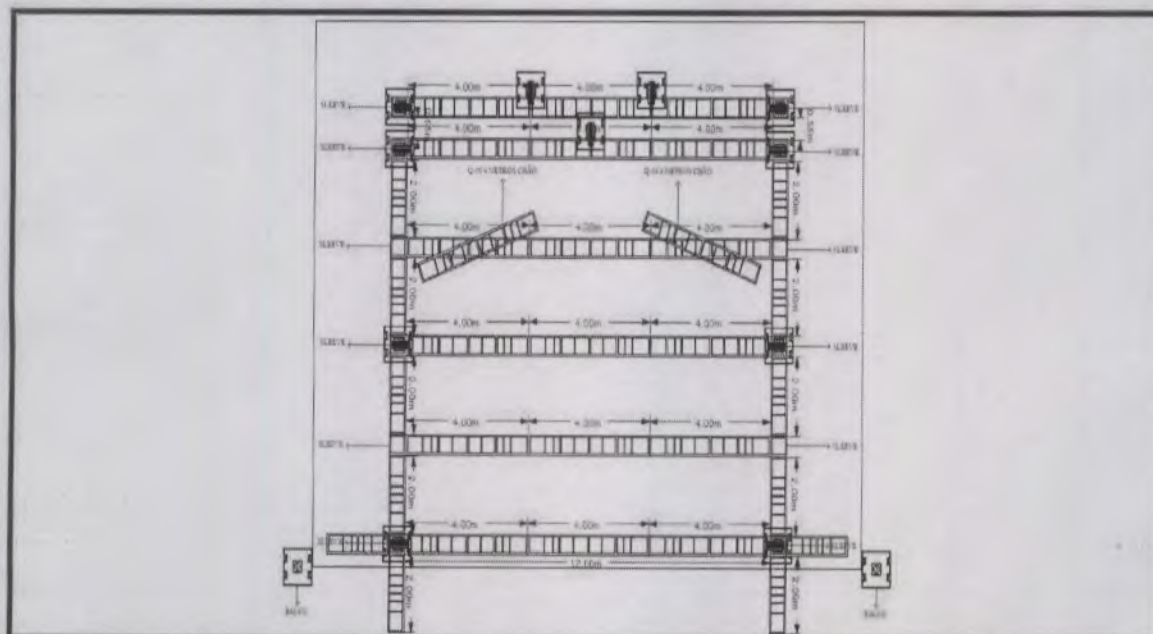
E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

PAG.

2



TRUSS/ TOP VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALÇO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizada pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

CESAR MENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

E-MAIL:

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99457-9229

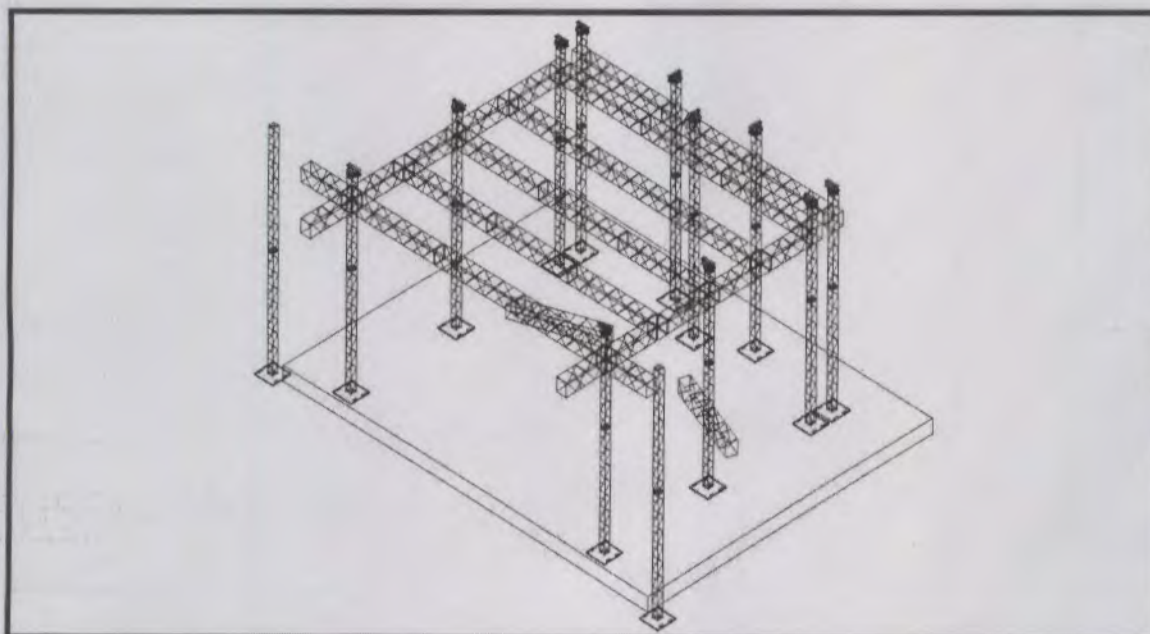
E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

PAG.

3



TRUSS/ ISOMETRIC VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizada pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

OSMENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

E-MAIL:

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

PAG.

3

RELAÇÃO APARELHOS

DESCRIÇÃO

Legend

Symbol

Name

Count

		Sharpy	54
		P-5	20
		Actor 3	66
		Sputnik 150W COB	8
		2 Eyes 200W COB LED Blinder	14
		Robin LEDWash 600	14
		4 Lite Par 36-V 1-Cir.	11

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

CESAR MENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com



RELAÇÃO

DESCRIÇÃO

RELAÇÃO ESTRUTURA

20 Q-50 4 METROS
12 Q-50 2 METROS
11 Q-30 4 METROS
11 Q-30 3 METROS
11 BASES Q-30
11 PAU-DE-CARGA
11 TALHAS 10 METROS
11 CINTAS
11 ANILHAS
12 PRATICAVEIS 2X1X0,60
4 PRATICAVEIS 2X1X1

RELAÇÃO APARELHOS

36 PAR LED 10W
14 ROBIN 600
24 BEAM 9R
11 MINI BRUTTI
4 FOG
4 VENTILADORES
02 CANHÕES SEGUIDORES 10R
(NO CENTRO DO PACO)

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410.2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizada pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

#OSMENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

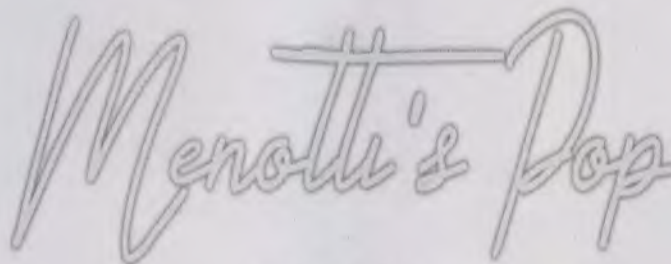
(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com



• 000057

TOUR 2022
RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO atualizado FEV/2022

Este Rider é parte integrante do contrato artístico. Nele constam todas as cláusulas adicionais pertinentes ao equipamento necessário para a realização da apresentação, objeto principal do contrato. Por tanto, esse Rider não deverá ser rasurado ou modificado. Leia-o atentamente e, em caso de dúvida, objeção ou impossibilidade, relate sua situação.

Qualquer dúvida ou alteração, contate com as seguintes pessoas no seguinte número:

MARCELO ROBERTO (PRODUTOR GERAL) 31 996505009

CABELO (TEC DE PA) 31 987583027

CLEITINHO (TEC DE MONITOR) 31 973140903

• **MONITOR**

- 01 Consoles YAMAHA (PM5D RH, CL5)
- 01 Processador Stéreo para o Side Fill (DOLBY LAKE, KLARK, EAW, XTA)
- 01 Side Fill duplo de 4 vias (4X4) 4 Kfs e 4 Subs KFs.
- 06 Monitores EAW SM 400
- 01 Multicabo de 56 vias com splinter P. A / Monitor
- 24 Pedestais (16 Grandes, 04 Médios, 04 Pequenos)
- 17 Direct Box (15 Passivas 02 Ativas)
- 03 Kits de Microfones para a Drum e Percussão conforme o input
- 03 Axiem BR Base Dupla sendo 06- Shure UR2 Cápsula SM58 Beta A (indispensável)
- 01 Axiem BR Base Quadupla sendo 04- Shure AD1-G55 bodypack com 4 cabos Wa302 (indispensável)
- 01 UR4D+ base Dupla com 02 Shure Ur2 Cápsula SM58 Beta A (indispensável) (Apresentador)
- 03 Psm 1000 Base Dupla sendo 06 bodypack shure P10R - L8 (indispensável)
- 05 Sub Snakes de 12 Vias de 20 mtrs
- 01 Sub Snakes de 06 Vias de 20 mtrs
- 04 Multivias de 06 Vias de 5 mtrs
- 15 Cabos de Microfones de 15 mtrs
- 10 Cabos de Microfone de 10 mtrs
- 10 Cabos de Microfone de 5 mtrs
- 10 Cabos de Microfone de 2 mtrs
- 10 Réguas de Ac Estabilizadas (08 pontos 127 Volts)
- 01 Sistema de Comunicação do Monitor / P. A (indispensável)

P. A

- 01 Consoles AVID/DIGI (S3L, S6L, Profile, Mix Rack, D-Show) / DIGICO (SD7, SD8, SD10) atualizada na última versão / SOUNDCRAFT (VI6, VI4, VI300) / YAMAHA (PM5D RH, CL5)
- 01 Sistema de Comunicação P. A / Monitor (indispensável)
- FRONT FILL com no mínimo 04 caixas (indispensável)

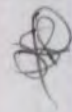
A house mix deverá estar a 30m do palco.

***NÃO USAR TELA ORTOFONICA**

***NÃO USAR SUB EM HIPÓTESE ALGUMA NO CENTRO DO PALCO.**

Menotti's Pop

000053



O P. A. compatível com o local do evento, que desenvolva 120db SPL. O mesmo deverá ser montado no mínimo 1,5m para o lado e para frente do palco, com processador digital. O sistema deverá ser montado de forma que se obtenha cobertura uniforme em toda área a ser sonorizada, inclusive com torres de delay se necessário.

- Posicionar a House Mix na pista, na altura de 0,30 cm e no centro do público, devidamente protegida e cercada por grades de proteção.

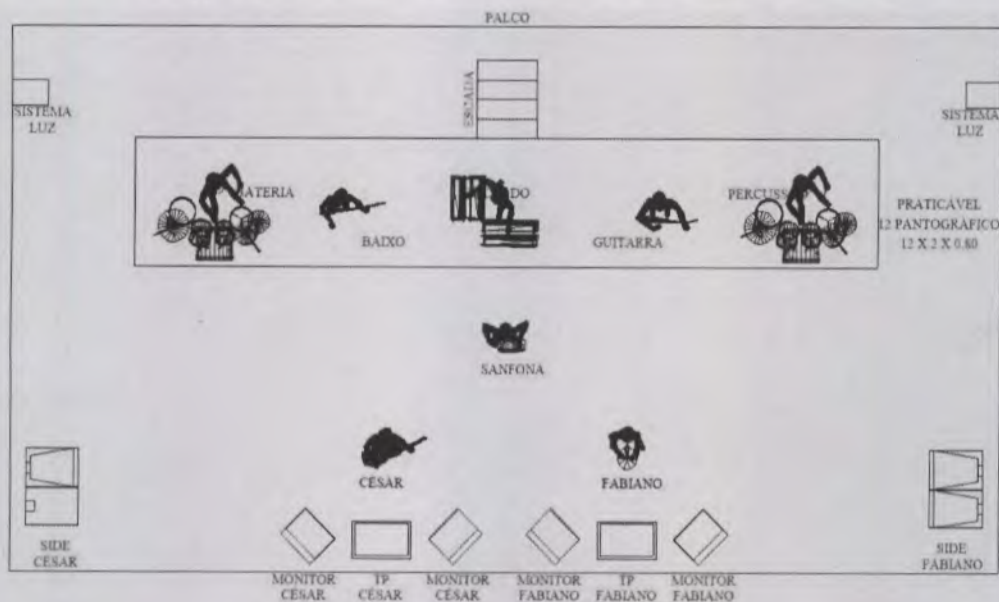
OBS : O palco deve sempre estar livre de cases , racks ou qualquer outro que não esteja sendo utilizado, para termos assim um maior espaço livre de palco e podermos agilizar a montagem/desmontagem do material de cenário, luz e back line, e a empresa locadora de som, deverá disponibilizar de 04 funcionários que saibam ligar e operar todo o equipamento de som , desde a hora da chegada do equipamento do artista, até o término do show .

São necessárias 60 garrafas de água mineral no palco durante a montagem.

Back Line

- 01 Bateria Completa DW, Grestsh Reno, Pearl
- 01 Case com todas as Ferragens (07 Estantes de Pratos Girafas/ 02 Estantes de Caixa / 01 Estante de Hi Hat com cachimbo, 01 pedal duplo e 01 banco)
- 01 Bumbo 22" / 01 Caixa 14" / 01 Caixas 10"
- 01 Ton 8" / 01 Ton 10" / 01 Ton 12" / 01 Ton 14" / 01 Ton 16"
- 01 Amplificador de Bass (GK / HARTKE SISTEM / AMPEG) **stand by**
- 01 Amplificadores de Guitarra (Vox, Fender Twin) **stand by**
- 12 Praticáveis Carpetados Plataforma Rosco Pantográficos 2,00 X 1,00 com 0,80 cm de altura **(INDISPENSÁVEIS)**.

Caso tenha outras atrações (Festival) todos os praticáveis deverão conter rodas.



Menotti's Pop

000059

R

INPUT LIST

CANAIS	INSTRUMENTOS	MIC/DI	PEDESTAIS	SUB SNAKES	
01	BUMBO	SM 91		SUB SNAKE 1	01
02	CAIXA 1	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKE 1	02
03	ESTEIRA 1	MD 421, 904, 604, SM 57		SUB SNAKE 1	03
04	CAIXA 2	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKE 1	04
05	HI HAT	SM 81/ AKG 451	MÉDIO	SUB SNAKE 1	05
06	TOM 1	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	06
07	TOM 2	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	07
08	TOM 3	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	08
09	SURDO 4	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	09
10	RIDE	SM 81/ AKG 451	PEQUENO	SUB SNAKE 1	10
11	OVER L	SM 81/ C 414	GRANDE	SUB SNAKE 1	11
12	OVER R	SM 81/ C 414	GRANDE	SUB SNAKE 1	12
13	BAIXO	DI ATIVO		SUB SNAKE 3	09
14	GUIARRA	DI PASSIVO		SUB SNAKE 3	10
15	VIO TIAO	DI PASSIVO		SUB SNAKE 3	11
16	SANFONA	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	12
17	VIO FAB	AXIENT 08		MULTVIAS 01	01
18	VIOLA	AXIENT 07		MULTVIAS 01	02
19	VIOLÃO CM 2	AXIENT 06		MULTVIAS 01	03
20	VIOLÃO CM 1	AXIENT 05		MULTVIAS 01	04
21	VOZ CM SPARE	AXIENT 04	MÉDIO	MULTVIAS 02	01
22	VOZ FAB SPARE	AXIENT 03	MÉDIO	MULTVIAS 02	02
23	VOZ CM	AXIENT 01	GRANDE	MULTVIAS 01	05
24	VOZ FAB	AXIENT 02	GRANDE	MULTVIAS 01	06
25	KEY L	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	01
26	KEY R	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	02
27	PT 1	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	03
28	PT 2	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	04
29	PT 3	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	05
30	PT 4	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	06
31	PT 5	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	07
32	PT 6	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	08
33	PT 7	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	09
34	VOZ KEY	SM 58	GRANDE	SUB SNAKE 2	10
35	CG LOW	SM 58/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKE 3	01
36	CG MID	SM 57/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKE 3	02
37	CG HI	SM 57/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKE 3	03
38	BONGO	SM 58/ MD 421	GRANDE	SUB SNAKE 3	04
39	TIMBAL	SM 57	MÉDIO	SUB SNAKE 3	05
40	PANDEIRO	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKE 3	06
41	EFEITO	SM 81/ C1000 (Y)	GRANDE	SUB SNAKE 3	07
41	EFEITO	SM 81/ C1000 (Y)	PEQUENO	SUB SNAKE 3	08
42	BACK 01	AXIENT 09	GRANDE	MULTVIAS 02	03

43	BACK 02	AXIENT 10	GRANDE	MULTVIAS 02	04
44	VIOLAO LUCAS	DI PASSIVO		SUB SNAKE 3	12
45	VIOLAO BY	UR4 01		MULTVIAS 02	05
46	VIOLAO BY	UR4 02		MULTVIAS 02	06
47	APRESENTADOR	BETA58 UR4D	GRANDE	XLR	
48	CLICK	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	11
49	VIDEO	DI PASSIVO		SUB SNAKE 4	01
50	TIME CODE	DI PASSIVO		SUB SNAKE 4	02
ST1	ROAD 1	SV 200	GRANDE	SUB SNAKE 4	03
ST2	ROAD 2	SV 200	GRANDE	SUB SNAKE 4	04
ST3	ROAD 3	SV 200	GRANDE	SUB SNAKE 4	05
ST4	TEC. MON	SM 58	GRANDE	XLR	

000060

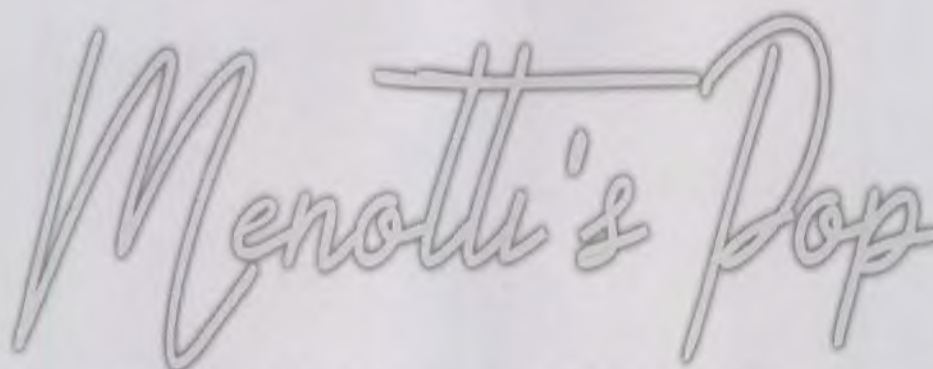
[Handwritten signature]

VIAS DE MONITORES

01	BATERIA L	AVIOM
02	BATERIA R	AVIOM
03	BACKS	AVIOM
04	BAIXO	AVIOM
05	PERCUSSÃO	AVIOM
06	GUITARRA/ VIOLÃO	AVIOM
07	TECLADO L	AVIOM
08	TECLADO R	AVIOM
09	SANFONA	AVIOM
10	VIOLAO CM/ VIOLAO FB	AVIOM
11	COMUNICAÇÃO INTERNA	AVIOM
12	METAIS/ VIOLAO BY	PSM 1000
13	CESAR MENOTTI EAR	PSM 1000
14	FABIANO MENOTTI EAR	PSM 1000
15	PRO TOOLS L	AVIOM
16	PRO TOOLS R	AVIOM
17	VOZ CESAR MENOTTI	AVIOM
18	VOZ FABIANO MENOTTI	AVIOM
19	VOZ COMUNICAÇÃO KEY	AVIOM
20	CLICK	AVIOM
21	BACK 01 EAR	PSM 1000
22	BACK 02 EAR	PSM 1000
23	MONITOR FABIANO MENOTTI	02 SM400 EAW
24	MONITOR CESAR MENOTTI	02 SM400 EAW
MATRIX 1	SAID DUPLO L	KF 850/SB 850
MATRIX 2	SAID DUPLO R	KF 850/SB 850
MATRIX 3	CESAR MENOTTI EAR BY	PSM 1000
MATRIX 4	FABIANO MENOTTI BY	PSM 1000



QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM MARCELO ROBERTO (PRODUTOR) 31 99650-500



ROOM LIST CMF TOUR 2022

NOME	TIPO		APTO
CESAR MENOTTI	*SUITE CASAL	STAFF A	
FABIANO SILVA	*SUITE CASAL	STAFF A	
FABIO LACERDA (EMPRESÁRIO) (Ao lado dos artistas)	CASAL	STAFF A	
PEDRO MOTA (EMPRESARIO) (Ao lado dos artistas)	CASAL	STAFF A	
ROMUALDO BUENO (ao lado do apto dupla) JORDAN CERQUEIRA	DUPLO	STAFF A	
HELENO ARAUJO (ao lado do apto dupla) RAIMUNDO ROQUE	DUPLO	STAFF A	
MARCELO ROBERTO (PRODUTOR) Contato: 31-9209-5678 / 31-9201-4421	CASAL	STAFF B	
FLAVIO NASCIMENTO	DUPLO	STAFF B	
ADRIANO SOUZA	DUPLO	STAFF A	
WANDERLEY THEODORO	DUPLO	STAFF A	
MARCIO SETA	DUPLO	STAFF B	
ALBERTO PIMENTA	DUPLO	STAFF B	
ALEXANDRE REGIS	DUPLO	STAFF B	
FILIFE FELIX	DUPLO	STAFF B	
RODNEY PEREIRA	DUPLO	STAFF B	
CLEITON TOLEDO	DUPLO	STAFF B	
CARLOS MARTINS	DUPLO	STAFF B	
CRISTIANO CESARI	DUPLO	STAFF B	
FABIANO SALES	DUPLO	STAFF B	
WELLES FONSECA	DUPLO	STAFF B	
CHARLES BRITO	DUPLO	STAFF B	
KLEIDER SILVA	DUPLO	STAFF B	
SIDNEI SOARES	DUPLO	STAFF B	
JEFTA AGUIAR	DUPLO	STAFF B	
BRUNO BARBOSA	DUPLO	STAFF B	
LUCAS RAONI	DUPLO	STAFF B	
DIEGO SILVA	DUPLO	STAFF B	
ROBSON CALDEIRA	DUPLO	STAFF B	
LUCAS ZOLA	DUPLO	STAFF B	
EDMILSON RESENDE	DUPLO	STAFF B	
NATALICIO JUNIOR	DUPLO	STAFF B	
RICARDO MOREIRA	DUPLO	STAFF B	
VANDERCI SOARES	DUPLO	STAFF B	

OBS:

O CHECK IN DOS APARTAMENTOS EM VERMELHO DEVERÃO ESTAR LIBERADOS A PARTIR DE 06:00 DO DIA DO EVENTO.

TODOS OS APARTAMENTOS DEVERÃO CONTER BANHEIRO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, BLACK OUT.

NÃO TRANSFERIR LIGAÇÕES PARA O APARTAMENTO DOS ARTISTAS SEM AUTORIZAÇÃO DOS PRODUTORES.

OS APARTAMENTOS DA DUPLA, EMPRESARIOS E SEGURANÇAS DEVEM SER O MAIS ALTO POSSÍVEL COM BLACK OUT E AR CONDICIONADO.

OS APARTAMENTOS NÃO PODEM CONTER CHEIRO DE MOFO, CIGARROS, TINTA, ETC. A DUPLA E ALÉRGICA.

O FRIGOBAR DEVERÁ ESTAR ABASTECIDO PARA ACERTO DE CONSUMO NO CHECK OUT PELO HÓSPEDE DO QUARTO.

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O PRODUTOR MARCELO ROBERTO (31) 99650-5009

UBIRATÃ

PREFEITURA



000062

[Handwritten signature]

NOTA FISCAIS PARA VERIFICAÇÃO DE VALOR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000063



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota 00000163 Data do Serviço 07/07/2022
Data e Hora de Emissão 07/07/2022 17:30:37
Código de Verificação IBSPYE-000163/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 42.043.892/0001-58 Inscrição Municipal: 443550000 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO 804, ANDAR 3 SALA 13 - CENTRO - CEP: 18200001
E-mail:
Telefone: () Celular: ()
Município: ITAPETININGA UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 88.771.001/0001-80 Inscrição Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
Endereço: AVENIDA DA IGREJA 346, - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI - CEP: 95590000
Email: Telefone:
Município: TRAMANDAI UF: RS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Show da dupla César Menotti & Fabiano, na cidade de Tramandai / Rs, no dia 17/07/22, na festa nacional do Peixe.
Nota de empenho número 005756
Contrato número 055/2022

O PAGAMENTO DO TRANSPORTE DA DUPLA DEVERÁ SER FEITO NA CONTA ABAIXO:

BANCO DO BRASIL (001)
AG 0199-6
CC 730000-X (0)
FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 42.043.892/0001-58
R\$ 132.000,00 - 5% ISS

O PAGAMENTO DE CACHÊ DA DUPLA DEVERÁ SER FEITO NA CONTA ABAIXO:

BANCO ARBI (213)
AG 0001
CC 372202-0
FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 42.043.892/0001-58
R\$ 145.000,00 - 5% ISS

Nota Fiscal emitida em caráter substitutivo, refere-se a NFSe 161

Nota Fiscal emitida em caráter substitutivo, refere-se a NFSe 162

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 277.000,00 | VALOR LÍQUIDO = R\$ 263.150,00

Código do Serviço: 12.16

Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

Código CNAE: 9001902 - Produção musical

Base de Cálculo (R\$):	277.000,00	Deduções (R\$):	0,00	Alíquota (%):	5,00	VL. ISS a ser retido p/Tomador:	13.850,00
IR. (R\$):	0,00	IN.S.S. (R\$):	0,00	COFINS (R\$):	0,00	C.S.L.L. (R\$):	0,00
						P.I.S. (R\$):	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: DEPOSITO EM CONTA
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://itapetininga.jssoft.com.br/autenticidade.aspx>
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação "VARIÁVEL"
Local da Prestação = TRAMANDAI / RS - ISS retido



Autenticidade

Recebi (emos) de: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000163 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento: DEPOSITO EM CONTA
Data de Recebimento: / / Assinatura:


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota	Data do Serviço
00000153	01/07/2022
Data e Hora de Emissão	
01/07/2022 17:15:02	
Código de Verificação	
VKNFEZ-000153/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 42.043.892/0001-58 Inscrição Municipal: 443550000 Inscrição Estadual:
 Nome/Razão Social: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
 Endereço: RUA SALDANHA MARINHO 804, ANDAR 3 SALA 13 - CENTRO - CEP: 18200001
 E-mail:
 Telefone: () Celular: ()
 Município: ITAPETININGA UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 24.772.188/0001-54 Inscrição Municipal: Insc. Estadual:
 Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MATUPA
 Endereço: AV HERMINIO OMETTO 101, - ZE - CEP: 78525000
 Email: Telefone:
 Município: MATUPA UF: MT

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 04/07/2022 NO EVENTO EXPOMATUPA 2022 QUE É PARTE INTEGRANTE DA RESPECTIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O PAGAMENTO DE CACHÊ DA DUPLA DEVERÁ SER FEITO NA CONTA ABAIXO:

BANCO ARBI (213)
 AG 0001
 CC 372202-0
 FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
 CNPJ 42.043.892/0001-58
 R\$ 133.000,00 - 3% ISS

O PAGAMENTO DO TRANSPORTE DA DUPLA DEVERÁ SER FEITO NA CONTA ABAIXO:

BANCO DO BRASIL (001)
 AG 0199-6
 CC 730000-X (0)
 FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
 CNPJ 42.043.892/0001-58
 R\$ 147.000,00 - 3% ISS

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 280.000,00 | VALOR LÍQUIDO = R\$ 271.600,00

Código do Serviço: 12.16

Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

Código CNAE: 9001902 - Produção musical

Base de Cálculo (R\$):	Deduções (R\$):	Alíquota (%):	VL. ISS a ser retido p/Tomador:
280.000,00	0,00	3,00	8.400,00
I.R. (R\$):	I.N.S.S. (R\$):	COFINS (R\$):	C.S.L.L. (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00
			P.I.S. (R\$):
			0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: DEPOSITO EM CONTA
 A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://itapetininga.jsoft.com.br/autenticidade.aspx>
 Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL "
 Local da Prestação = MATUPA / MT - ISS retido



Autenticidade

Recebi (emos) de: **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**
 Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000153 - Série **ELETRONICA**
 Condições de Pagamento: **DEPOSITO EM CONTA**
 Data de Recebimento: / / Assinatura:

000065



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota 00000410 Data do Serviço 28/03/2023

Data e Hora de Emissão
28/03/2023 14:10:23Código de Verificação
ZLXDVE-000410/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 42.043.892/0001-58

Inscrição Municipal: 443550000

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Endereço: RUA SALDANHA MARINHO 804, ANDAR 3 SALA 13 - CENTRO - CEP: 18200001

E-mail:

Telefone: ()

Celular: ()

Município: ITAPETININGA

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 82.939.232/0001-74

Inscrição Municipal:

Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIOS JOÃO BATISTA DE ALMEIDA 323, - CENTRO - CEP: 89620000

Email:

Telefone:

Município: CAMPOS NOVOS

UF: SC

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PAGAMENTO DE SHOW DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO A REALIZAR-SE EM 02/04/2023 NA CIDADE DE CAMPOS NOVOS/SC.

O PAGAMENTO SERÁ FEITO EM DUAS CONTAS DA CONTRATADA, DA SEGUINTE FORMA:

R\$ 160.000,00 - 3% ISS

BANCO ARBI (213)

AG 0001

CC 372202-0

FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ 42.043.892/0001-58

R\$ 113.000,00 - 3% ISS

BANCO DO BRASIL (001)

AG 0199-6

CC 730000-X (0)

FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ 42.043.892/0001-58

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 273.000,00 | VALOR LÍQUIDO = R\$ 264.810,00

Código do Serviço: 12.07

Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código CNAE: 9001902 - Produção musical

Base de Cálculo (R\$):	273.000,00	Deduções (R\$):	0,00	Alíquota (%):	3,00	VI. ISS a ser retido p/Tomador:	8.190,00
LR. (R\$):	0,00	IN.S.S. (R\$):	0,00	COFINS (R\$):	0,00	C.S.L.L. (R\$):	0,00
						P.I.S. (R\$):	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: DEPOSITO EM CONTA

A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://itapetininga.jlsoft.com.br/autenticidade.aspx>

Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação "VARIÁVEL"

Local da Prestação = CAMPOS NOVOS / SC - ISS retido



Autenticidade

Recebi (emos) de: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000410 - Série ELETRÔNICA

Condições de Pagamento: DEPOSITO EM CONTA

Data de Recebimento: / / Assinatura:

UBIRATÃ

PREFEITURA



000066

[Handwritten signature]

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.043.892/0001-58

Certidão nº: 1063029/2023

Expedição: 10/01/2023, às 00:41:46

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.043.892/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ: **42.043.892/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:53:58 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **C8F8.6F16.1EF9.CB16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000069

[Handwritten signature]

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 42.043.892/0001-58

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010202587-68

Data e hora da emissão 10/01/2023 00:55:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.043.892/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 804	COMPLEMENTO ANDAR 3 SALA 13
----------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 18.200-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPEDIENTE@ESCRITORIOATENAS.COM.BR	TELEFONE (15) 3271-0114
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2021 às 09:52:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1755092278

NOME
ELISABETE APARECIDA DEZEMBRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
22679448 SSP AM

CPF
831.590.025-00

DATA NASCIMENTO
13/03/1971

FILIAÇÃO
OSWALDO DEZEMBRO

TEREZA GARBIN DEZEMBRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04697232967

VALIDADE
17/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/07/2009

OBSERVAÇÕES

Elisabete Aparecida Dezenbro

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
21/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74240218713
AM029415799

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA.

1.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL: *(objeto social, aumento e distribuição do capital social)*
CNPJ 42.043.892/0001-58
NIRE 35.2.3722935-7

Pelo presente instrumento particular, os signatários Srs.:

01- **FERNANDO VALVASSORI DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 36.221.766-X-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 228.167.468-10, residente e domiciliado na Rua Jorge Cardoso, nº 535, Quadra K, Lote 4, Jardim Colombo, Residencial Spazio Verde 1, CEP 18206-520, Itapetininga – SP;

02 - **AUGUSTO PEREIRA PESTANA DE CASTRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.946.737-1-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 152.958.908-80, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, Jardim América, nº 2121, Salas 707 e 708, CEP 14020-260, Ribeirão Preto – SP,

03 - **CELSO SIMÕES DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.432-779-4-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 269.213.038-37, residente e domiciliado na Rua Jorge Cardoso, nº 535, Quadra K, Lote 4, Jardim Colombo, Residencial Spazio Verde 1, CEP 18206-520, Itapetininga – SP,

04 - **ELISABETE APARECIDA DEZEMBRO**, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 22679448-SSP/AM, inscrita no CPF/ME sob nº 831.590.025-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Teixeira, nº 370, Torre Marselle, apto. 21, Cep 69037-000, Manaus – AM, e;

05 – **LEONARDO GÓES NUNES**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 600925641-SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob nº 668.870.465-04, residente e domiciliado na Rua Monte Conselho, nº 503, apt. 401, Rio Vermelho, CEP 41940-370, Salvador – BA; sócios componentes da Sociedade Limitada denominada FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 42.043.892/0001-58, com sede nesta cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na rua Saldanha Marinho, nº 804, 3º andar, sala 13, Centro, CEP 18.200-001, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.2.3722935-7 em sessão de 21/05/2021, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR as cláusulas em vigor mencionadas no contrato de constituição de Sociedade Empresária Limitada, nos termos e condições seguintes:

1ª. O objeto social que era: (i) as atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais (CNAE 9001-9/02); (ii) as atividades de reserva e de venda de ingressos para as atividades musicais (CNAE 7990-2/00); (iii) as atividades de gestão de espaços para produção musical (CNAE 9003-5/00), passa a ser (i) as atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais (CNAE 9001-9/02); (ii) as atividades de reserva e de venda de ingressos para as atividades musicais (CNAE 7990-2/00); (iii) as atividades de gestão de espaços para produção musical (CNAE 9003-5/00); (iv) outras atividades de participação, exceto holdings (CNAE 6463-8/00); (v) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01); (vi) serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (CNAE 5620-1/02); (vii) estacionamento de veículos (CNAE 5223-1/00); (viii) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);

Escritório Contábil Atenas Ltda.

R. Cônego Sizenando Cruz Dias, 782, 18200-135 - Centro - Itapetininga/SP

Fone: (15) 3271.0114 - www.escriptorioatenas.com.br

2º). O sócio Sr. Fernando Valvassori de Almeida, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as quais cede e transfere a sócia Elisabete Aparecida Dezebrom, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O sócio Sr. Augusto Pereira Pestana de Castro, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), as quais cede e transfere a sócia Sra. Elisabete Aparecida Dezebrom, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) e ao sócio Leonardo Góes Nunes, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3º). O capital social, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), é elevado nesta data para a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelos sócios, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma que fica assim distribuído:

- a) O sócio *Fernando Valvassori de Almeida*, 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) – **32,5%**
- b) O sócio *Augusto Pereira Pestana de Castro*, 195.000 (cento e noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) – **19,5%**;
- c) O sócio *Celso Simões de Almeida Filho*, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – **10%**;
- d) A sócia *Elisabete Aparecida Dezebrom*, 190.000 (cento e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) – **19%**;
- e) O sócio *Leonardo Góes Nunes*, 190.000 (cento e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) – **19%**;

4º). Acrescenta-se a Cláusula XI o seguinte parágrafo: **Parágrafo Terceiro** - Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade

5º). Ficam inalteradas as anteriores disposições não atingidas pelo presente instrumento.

6º) Face às modificações supra, as partes decidem CONSOLIDAR as cláusulas em vigor mencionadas no contrato de constituição de Sociedade Limitada, da "FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA", que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social de **Four Even Eventos e Produções LTDA** e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade;

II - DA SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro jurídico, na cidade de **Itapetininga, Estado de São Paulo, na rua Saldanha Marinho, nº 804, 3º andar, sala 13, Centro, CEP 18.200-001**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do país ou no exterior, obedecendo as disposições Legais vigentes que lhe forem aplicáveis;

Escritório Contábil Atenas Ltda.

R. Cônego Sizenando Cruz Dias, 782, 18200-135 - Centro - Itapetininga/SP

Fone: (15) 3271.0114 - www.escritorioatenas.com.br

III - DO OBJETO

A Sociedade tem por objeto (i) as atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais (CNAE 9001-9/02); (ii) as atividades de reserva e de venda de ingressos para as atividades musicais (CNAE 7990-2/00); (iii) as atividades de gestão de espaços para produção musical (CNAE 9003-5/00); (iv) outras atividades de participação, exceto holdings (CNAE 6463-8/00); (v) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01); (vi) serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (CNAE 5620-1/02); (vii) estacionamento de veículos (CNAE 5223-1/00); (viii) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7730-0/99);

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuído:

- O sócio *Fernando Valvassori de Almeida*, 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) - **32,5%**
- O sócio *Augusto Pereira Pestana de Castro*, 195.000 (cento e noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) - **19,5%**;
- O sócio *Celso Simões de Almeida Filho*, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - **10%**;
- A sócia *Elisabete Aparecida Dezanbro*, 190.000 (cento e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) - **19%**;
- O sócio *Leonardo Góes Nunes*, 190.000 (cento e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) - **19%**;
- f)

V - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, começando a vigorar a partir do registro no órgão competente;

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A direção e administração da Sociedade caberá a todos os sócios e será sempre realizada mediante a assinatura individual do Sócio **Fernando Valvassori de Almeida** ou a assinatura conjunta de 2 (dois) dos demais sócios, exclusivamente nos interesses da mesma, praticando todos os atos de gestão e negócios sociais, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que cometer;

Escritório Contábil Atenas Ltda.

R. Cônego Sizenando Cruz Dias, 782, 18200-135 - Centro - Itapetininga/SP
Fone: (15) 3271.0114 - www.escriorioatenas.com.br

VIII - DAS QUOTAS

Todas as quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, que têm, em igualdade, o direito de preferência na aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

IX - DO USO

O uso da firma é feito por todos os sócios, exclusivamente nos interesses da mesma, representando-a judicial e extrajudicialmente, podendo, inclusive, nomear procuradores, sendo-lhe vedado, no entanto, seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança, abonos, avais e outros documentos não análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade;

X - DA RETIRADA PRO-LABORE

Todos os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo e dentro do limite previsto pela lei;

XI - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados, ou o suporte dos prejuízos;

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios, e no entendimento dos interesses da própria Sociedade, total ou partes dos lucros, poderá ser destinada a formação de reservas de lucros, ou então permanecer na conta de lucros acumulados para futura destinação;

Parágrafo Segundo - A critério dos sócios, poderão ser realizados levantamentos de balanços com períodos inferiores há um ano e o resultado apurado terá a destinação que for decidida pelos mesmos;

Parágrafo Terceiro - Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade

XII - DA SAÍDA DE SÓCIO

Desejando um dos sócios retirar-se da Sociedade deverá notificar o outro, com antecedência mínima de sessenta dias, reservando-se ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição, sendo-lhe reembolsado seus haveres na forma prevista na cláusula quatorze;

Parágrafo Único - No caso da totalidade das quotas sociais ficarem concentradas nas mãos de um único sócio remanescente a Sociedade não se dissolverá, podendo a mesma admitir um novo sócio no prazo de (180) cento e oitenta dias;

XIII - DAS OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o ato constitutivo e demais modificações, serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da sociedade anônima, Lei 6.404/76;

XIV - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios a Sociedade não se dissolverá, e havendo acordo entre o remanescente e os herdeiros, estes poderão prosseguir no lugar do falecido, cumpridas as formalidades legais, caso contrário, no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, levantar-se-á um balanço extraordinário, recebendo os herdeiros seus direitos em trinta e seis prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas anualmente pelo IGPM, vencendo-se a primeira, trinta dias após o balanço extraordinário e, as quotas do capital social do sócio falecido serão assumidas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social, pelo sócio remanescente e, aqueles que vierem ser admitidos;

XV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

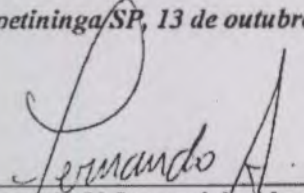
Os Sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

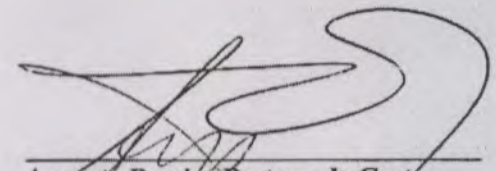
XVI - DO FORO

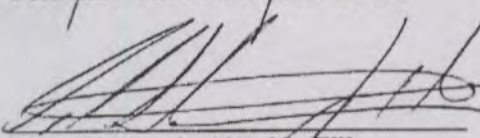
Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga/SP, para quaisquer soluções de divergências surgidas em razão do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja;

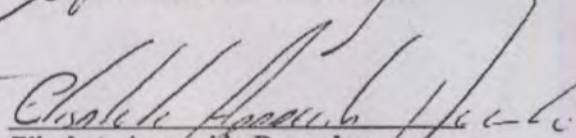
Assim, plenamente satisfeitos, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, encaminhando-as para o devido arquivamento.

Itapetininga/SP, 13 de outubro de 2021.

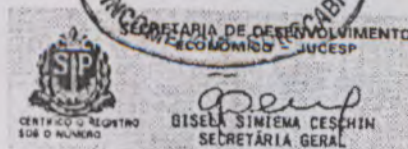
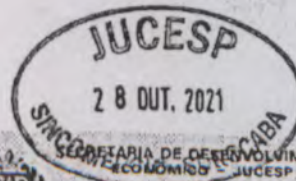

Fernando Valvassori de Almeida


Augusto Pereira Pestana de Castro


Celso Simões de Almeida Filho


Elisabete Aparecida Dezembro


Leonardo Gomes Nunes



500.021/21-1



Escritório Contábil Atenas L

R. Cônego Sizenando Cruz Dias, 782, 18200-135 - Centro - Itapetininga/SP

Fone: (15) 3271.0114 - www.escriptorioatenas.com.br

JUCESP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E AUTORIZAÇÃO PARA
COMERCIALIZAÇÃO DE SHOWS**

Instrumento particular de CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si fazem, de um lado, como REPRESENTANTE a empresa FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA e do outro lado os Artistas "CESAR MENOTTI E FABIANO".

Pelo presente Instrumento Particular de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOWS** de um lado, **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.043.892/0001-58, com sede na Rua Saldanha Marinho nº 804, 3º andar, sala 13, Bairro Centro, Itapetininga/SP, CEP 18200-001, representada por seus sócios administradores: **ELISABETE APARECIDA DEZEMBRO** e **AUGUSTO PEREIRA PESTANA DE CASTRO**, denominada **REPRESENTANTE**, e do outro lado, os ARTISTAS, responsáveis pela "Dupla Sertaneja – **CESAR MENOTTI E FABIANO** " (i) **CESAR MENOTTI DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, empresário, nascido em 24/03/1982, casado, CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua Marilso Geraldo da Silva, número 250, bairro / distrito Paquetá, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31.330-626 (menottibh@gmail.com) (ii) **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, empresário, nascido em 30/12/1977, casado, CPF 016.996.719-07, documento de identidade 6217500, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua Constantino Siqueira dos Santos, número 20, APT 1202 Torre 1, bairro / distrito Paquetá, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31.330-604 (silva0900@gmail.com) , doravante denominados **REPRESENTADOS**, ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: A **REPRESENTANTE** atua no ramo de atividades Artísticas e Culturais, inclusive na Produção de Shows, Eventos, dentre outras correlatas.

II. CLÁUSULA SEGUNDA: O **REPRESENTADO** outorga ao **REPRESENTANTE** poderes para representar de forma exclusiva a dupla sertaneja **CESAR MENOTTI E FABIANO** em todo Território Nacional, podendo, dessa forma, comercializar shows, celebrar contratos de apresentações artísticas com terceiros, estabelecendo condições contratuais, receber e dar quitação com relação ao valor integral contratado, de forma exclusiva.

1

III. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A REPRESENTAÇÃO é de forma exclusiva, conforme termos aqui definidos.

IV. **CLÁUSULA QUARTA:** As Partes, **REPRESENTANTE** e **REPRESENTADO**, para fins de gozo de todos os poderes contidos nesta autorização, elegem os sócios administradores: (i) **ELISABETE APARECIDA DEZEMBRO**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº RG 22679448 expedido por SSP/MA e inscrito no CPF/ME sob nº 831.590.025-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Teixeira nº 370, Apartamento nº 21, Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, telefone de contato 92-98111-2993, endereço eletrônico de e-mail: betedezembro@foureven.com.br; (ii) **AUGUSTO PEREIRA PESTANA DE CASTRO**, inscrito no RG nº 23.946.737-1, inscrito no CPF/MF nº 152.958.908-80 residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, Jardim América, nº 2121, Salas 707/708, CEP 14020-260, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, endereço eletrônico de e-mail: augustoshows@gmail.com;.

V. **CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de validade da presente autorização é de **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial o dia 10 de janeiro de 2023, podendo ser renovada por igual período, desde que não haja notificação de uma das partes.

VI. **CLÁUSULA SEXTA:** Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

VII. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Cidade de Itapetininga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Itapetininga, 10 de janeiro de 2023.

REPRESENTADOS: CESAR MENOTTI E FABIANO

DocuSigned by:
CESAR MENOTTI DA SILVA

CESAR MENOTTI DA SILVA

DocuSigned by:
FABIANO JOSÉ DA SILVA

FABIANO JOSÉ DA SILVA

P/ REPRESENTANTE: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.043.892/0001-58
Razão Social: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Endereço: SALDANHA MARINHO 804 / CENTRO / ITAPETININGA / SP / 18200-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042201592699221504

Informação obtida em 25/04/2023 10:53:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Finanças
Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

000080

19992/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

Proprietário: **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

Documento: **42.043.892/0001-58**

Endereço: **RUA SALDANHA MARINHO, 804 CENTRO ANDAR 3 SALA 13 ITAPETININGA 18200-001**

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:
MOBILIARIO - 173555 - Razão Social MOBILIARIO - 900041722 - Razão Social Eventual

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

PDLKPP-019992/2023

12/4/2023 08:38:17

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000081

[Handwritten signature]

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2023 11:15:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ: **42.043.892/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Finanças
Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

000082

[Handwritten signature]

ALVARA 102044
Alvará de Licença para Funcionamento

VALIDADE
31/03/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL :443550000

Validade Obrigatória

Validade Bombeiro	Validade Visa	Validade CETESB
10/05/2025		

Horário Funcionamento: Segunda à Sábado de 8H às 18H

Concedido nos termos da Legislação Municipal em vigor a licença para estabelecer-se neste município para o exercício das seguintes atividades:

Dados Cadastrais
FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.043.892/0001-58
RUA SALDANHA MARINHO ,N° 804, Bairro : CENTRO , Complemento :ANDAR 3 SALA 13

Ramo de Atividade
90.01-9-02 - Produção musical 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Pelo presente Alvará de Licença Ordinário que lhe é concedido nos termos das leis municipais em vigos, está autorizado a operar neste Município,devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas no período acima:

1- Este Alvará não terá validade se apresentar rasuras e está vinculado ao AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS dentro da validade.

2- Este Alvará está condicionado ao cumprimento das determinações constante da Lei Complementar nº9 de 30 de Dezembro de 2002(Código de Posturas) ,Lei Complementar nº13 de 29/12/2003 (CTM) e Lei nº73 de 14/02/2014

3-Este Alvará poderá ser cassado e determinado o fechamento do estabelecimento, tão logo deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da Licença de Localização, instalação e Funcionamento.

Consultar Veracidade : QCGHQQ-102044/2022

Data de Processamento : 18/5/2022 16:48:36

000083

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO.



DECLARAÇÃO

A Empresa **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 42.043.892/0001-58, sediada na Rua Saldanha Marinho, 804, 3º andar, centro – Itapetininga SP, representada pelo Sra. Elisabete Aparecida Dezebrom, empresa exclusiva da dupla **César Menotti e Fabiano**, declara para os devidos fins que **NÃO EMPREGA MENOR DE (18) DEZOITO ANOS**, em trabalho diurno, noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO CONSTA FUNCIONÁRIOS PUBLICOS NO QUADRO DA NOSSA EMPRESA.**

Itapetininga, 10 de maio de 2022

FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Elisabete Aparecida Dezebrom
Diretora



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 42.043.892/0001-58, sediada na Rua Saldanha Marinho, 804, 3º andar, centro – Itapetininga SP, representada pelo Sra. Elisabete Aparecida Dezembro, empresa exclusiva da dupla **César Menotti e Fabiano**, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma o presente.

Itapetininga, 30 de agosto de 2022

FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Elisabete Aparecida Dezembro

Diretora



01/09/2022

0060082494 000086

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 125392**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FOUR EVEN EVENTOS E PRODUcoes LTDA, CNPJ: 42.043.892/0001-58, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

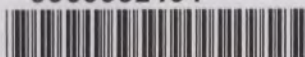
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0060082494



UBIRATÃ

PREFEITURA



000087

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil



R.

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

bela, amada e gentil



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



000091

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1741, do dia 03/04/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 233, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 03/04/2023 a 29/12/2023:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Sílvia César Martins de Pádua

Secretaria da Administração

Claudinei Edson Dalla Corte
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Marcos da Silva Retamero
Reynaldo Borges Reis Neto
Robson Alexandre da Silva

Secretaria da Educação e Cultura

Elcia Godinho de Moraes da Silva
Andréia Brunieri da Silva
Carla Baena Aguiar Melo

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Secretaria do Esporte e Lazer

Rafael de Mello Bartz
Júlio César Menigite
Edcarlos Favaro Pereira

Secretaria das Finanças e Planejamento

Paulo Pereira Moura
Rita Soares Neta Figueiredo
Silvana de Abreu Moura

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Lilian Welz Trindade
Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Agricultura Pecuária e Abastecimento

bela, amada e gentil



Thiago Munhoz D'alécio
Juliana Felizari Gnoatto

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1743, do dia 05/04/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000094

[Handwritten signature]

MINUTAS E PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023****1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.**

2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de Show artístico musical da dupla César Menotti & Fabiano e banda, a ser realizado no dia 04 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.043.892/0001-58, com sede na Rua Saldanha Marinho, 804, Andar 3, Sala 13 – Centro, CEP 18.200-001, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

CONTRATO Nº XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratá, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.043.892/0001-58, com sede na Rua Saldanha Marinho, 804, Andar 3, Sala13, Centro, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP nº 13.200-001, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2023, inexigibilidade nº XX/2023 de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CÉSAR MENOTTI & FABIANO, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ – EXPOBIRA.

2. CLAUSULA SEGUNDA — DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do serviço do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	Contratação de Show Artístico da Dupla César Menotti & Fabiano, a ser realizado na festa de exposição do município (EXPOBIRA). Apresentação de no mínimo 1h20min, com horário de início previsto para as 22h00min do dia 04/06/2023 (domingo).	1	UN.	243.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência de contratação será de 3 (três) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A apresentação musical deverá ser realizada nos dias e horários previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

5.2. O CONTRATANTE deverá fornecer:

- A. Palco, som e iluminação conforme Rider Técnico disponibilizado pela CONTRATADA;
- B. Hospedagem para 35 (trinta e cinco) pessoas conforme rooming list;
- C. 02 (dois) Carros blindados SUV;
- D. 02 (duas) Vans Executivas para traslado local;
- E. 01 (uma) Van cargo;
- F. 02 (dois) camarins, sendo 01 (um) para a dupla e outro para equipe.

5.3. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.4. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.5. O show deverá ser composto pela presença da dupla César Menotti & Fabiano, assim com toda equipe que compõe a sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

5.6. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em decorrência de caso fortuito e alheia a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show de acordo com a disponibilidade na agenda da banda.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a CONTRATADA se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto de que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.8. Fornecer palco com camarim, energia, segurança, transporte local, hospedagem e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custos referentes ao cachê do artista e músicos, passagens aéreas e traslado, alimentação, além dos impostos;

7.3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

7.3.3. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade artística.

7.3.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados a execução do contratado;

7.3.5. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.8. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.9. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para a execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.11. Resatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.

7.3.12. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.

7.3.13. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.14. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços

contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis que antecedem a data do show, ou seja, até 1º de junho de 2023.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, das propostas e no primeiro instrumento se contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome de MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 06.950.096/0001-10.
- 8.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº 42.043.892/0001-58, Banco do Brasil, Agência 019946, Conta Corrente 730000-X.
- 8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	243.000,00

9. CLÁUSULA NONA — DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Rafael de Mello Bartz.
- 10.2. Caberá a fiscalização do Contrato o servidor Edcarlos Favaro Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Maria Eduarda Soares Plo da Costa.
- 10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não excluir e nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na portaria nº 223/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 12.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
- 12.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a concorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo de multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. As pessoas físicas que construíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito, em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em considerando a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. A amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os autos do processo licitatório respectivo e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Lei Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA — DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã — Paraná, xx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Contratada

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 121/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Show Artístico musical da dupla César Menotti e Fabiano e banda, a ser realizado no dia 04 de junho de 2023, na festa de exposição do Município – EXPOBIRA.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente a contratação de empresa para execução de Show Artístico musical da dupla César Menotti e Fabiano e banda, a ser realizado no dia 04 de junho de 2023, na festa de exposição do Município – EXPOBIRA.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

É o relatório.

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portando, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de "Licitação", onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que *"a Licitação é o procedimento mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"* (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 287).

A licitação é a regra para a Administração Pública, entretendo a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processo de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

Analisando a solicitação de licitação encaminhada Secretaria Esportes e Lazer para contratação do objeto, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 o qual diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ao nosso sentir, há hipótese que nos foi apresentada se amolda no quesito de inexigibilidade.

Para a efetivação da contratação como inexigibilidade do processo licitatório deve-se observar o cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis à espécie e previstos no art. 26 da mesma lei, que prescreve:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Para a observância deste mandamento, há que se levar em conta o disposto no Parágrafo Único do mesmo artigo, que reza:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço."

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação conferindo por consequência, probidade de moralidade ao ajuste.

A razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e/ou provados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade.

Contudo, diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar.

Alertamos sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 da Lei 8.666/93.

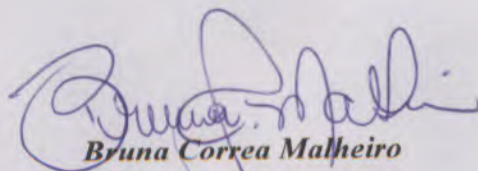
Com relação à minuta do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, deve o mesmo estar de acordo com os dispositivos legais pertinentes, baseando-se no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 02 de maio de 2023.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

CHECK-LIST – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA INDIVIDUAL OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

(anexo 01)

Contratação direta - fundamento nos incisos III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993

REQUISIÇÃO/PROCESSO:	121/2023	DATA:	03.03.23
Solicitante:	Secretaria do Esporte e Lazer		
Objeto:	Show Cesar Menotti e Fabiano		
Valor	R\$ 243.000,00		

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA		S, N, N A	Fl.	Obs.
01	Requisição de despesa assinada e autorizada pelo ordenador de despesa (art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000 e Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	5	2	-
02	Termo de referência elaborado pela área requisitante devidamente assinado pelo secretário, contendo todos os itens obrigatórios. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	5	3-5	-
	a) Indicação do serviço/objeto;	5	3	-
	b) Justificativa (motivação) da contratação;	5	3	-
	c) Critérios de aceitabilidade do serviço (recebimento do serviço);	5	96	minuta
	d) Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa;	5	2	-
	e) Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia);	5	3,4	-
	f) Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante);	5	96,97	min.
	g) Gestão do contrato;	5	3	-
	h) Fiscalização do contrato;	5	3	-
	i) Condições de pagamento;	5	98	-
	j) Vigência do contrato;	5	3	-
	k) Penalidades e sanções contratuais;	5	99	-
	l) Condições gerais.	5	-	-
03	Cópia do calendário de eventos oficial do município comprovando que o evento faz parte do mesmo.	5	13,14	-
04	Solicitação de dotação orçamentária – (art. 7, § 2º, III, art. 14). (Verificar Decreto Municipal nr.) anexo II.	5	-	-
05	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, (art. 7, § 2º, III, art. 14). Anexo V	5	3	-
06	Declaração de adequação orçamentária e financeira, devidamente assinada pelo Ordenador de despesa - Anexo III (Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101).	5	6	-
07	Via original da proposta comercial da contratada.	5	16	-
08	Ato (Declaração) de Inexigibilidade, expedido pela autoridade competente? – Anexo IV , (Lei 8.666/93, art.25, II).	5	7	-
09	Autorização do chefe do poder executivo para continuidade do processo licitatório. (Art. 38, caput)	5	2	-
10	Documentação que comprove a compatibilidade do preço de mercado, mediante pesquisa ou utilização parâmetros aceitáveis pela legislação - (Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)	5	63-65	-
11	Mapa (planilha) comparativo dos preços, assinada pelo responsável pela sua confecção. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008) Anexo VI	NA	-	-



12	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor assinada pelo gestor responsável. (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93) Anexo VII	5	8	-
13	Comprovação de reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública (pesquisa de opinião pública) para escolha do artista?			
14	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal - proibição de trabalho infantil (Lei nº 8.666/93, art. 27, V). Anexo VIII	5	84	-
15	Declaração negativa de nepotismo Anexo IX			
	Contrato de exclusividade (quando for o caso) (*)	5	77.78	-
16	Documentação de habilitação jurídica do contratado. (Lei nº 8.666/93, art. 28, LGL): (* deverão ser autenticados)	Contrato social e alterações (*)	5	42.46 -
		Doc. de identificação do representante legal da (*)	5	71 -
		Cópia do CNPJ	5	70 -
		Quadro de Sócios e Administradores - QSA	5	73 -
		Certidão de Falência e Recuperação Judicial	5	86 -
		Certidão negativa municipal	5	80 -
		Certidão negativa estadual	5	69 -
		Federal	5	68 -
		INSS TCU	5	81 -
		FGTS	5	79 -
17	Documentação de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	Trabalhista	5	67 -
		Falência e concordata	5	86 -
17	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	5	-	-
19	Portaria de nomeação do gestor, (Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei nº 8.666/93).) Anexo X	5	88.91	-
20	Portaria de nomeação do fiscal do contrato, (Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei nº 8.666/93).) Anexo X	5	88.91	-
21	Termo de ciência (responsabilidade) assinado pelo fiscal do contrato. (OT 02/2021) Anexo XI	5	10.11	-
22	Processo devidamente, atuado, protocolado e numerado em ordem cronológica, contendo carimbo e visto do responsável. (Art. 38, caput, Lei nº 8.666/93).	1-105		
23	Minuta do contrato - (Lei 8.666/93, art.38, Inc. X).	5	96-101	-

Data do preenchimento: 04/05 de 2023

Servidor: Rosemar

Matrícula:

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO	
MANIFESTAÇÃO Nº - 27/2023	
Requisição:	121/2023
Finalidade:	Contratação de empresa para execução de Show artístico musical da dupla César Menotti & Fabiano e banda, a ser realizado no dia 04 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria do Esporte e Lazer
Modo de contratação	Inexigibilidade Art. 25, inc. III

Trata-se de análise concomitante efetuado por este setor de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 121/2023, **Inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, inciso III da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.043.892/0001-58, destinada a contratação de empresa que detém Representação e Exclusividade de Show artístico musical da dupla César Menotti & Fabiano e banda, a ser realizado no dia 04 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

Em análise ao supracitado processo verificamos que os documentos anexados foram insuficientes para o cumprimento aos atos administrativos necessários à contratação por inexigibilidade. Sendo necessário portanto juntar ao processo:

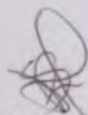
- 1 - Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar ao processo, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

- 2 - Instrumento particular de representação artística registrado em cartório, conforme entendimento já pacificado no TCU desde o Acórdão 96/2008-Plenário;
- 3 - Declaração de Não Nepotismo.

Face ao acima exposto este órgão de Controle Interno, **conclui pela impossibilidade de continuidade do processo por inexigibilidade, até que sejam sanadas as falhas apontadas.**

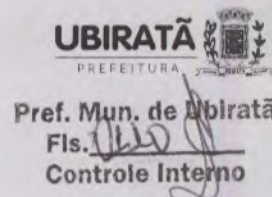
É a manifestação

Ubiratã-PR, 04 de maio de 2023.



Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

Memorando 2.002/2023

Assunto: **Processo Show César Mennoti e Fabiano**

Via 1/2

Ubiratã/PR, 04 de Maio de 2023 às 10:29

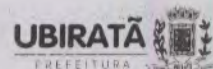
De:

Para:

**CGM-AL - Acompanhamento de Licitações
CGM****CGM - Controladoria Geral do Município**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski - Assistente de
Administração

Esta documentação faz parte do Memorando 2.002/2023

Memorando 2.002/2023

Assunto: **Processo Show César Mennoti e Fabiano**

Via 2/2

Ubiratã/PR, 04 de Maio de 2023 às 10:29

De:

Para:

**CGM-AL - Acompanhamento de Licitações
CGM****CGM - Controladoria Geral do Município**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski - Assistente de
Administração

Esta documentação faz parte do Memorando 2.002/2023

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: 04/05/23 às 10:40	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Prefeitura de Ubiratã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubiratã - PR - CEP 85440-000

Impresso em 04/05/2023 08:24:19 por Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski - Assistente de Administração

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA.	
Manifestação 03/2023	
Processo:	Requisição para abertura de licitação 121/2023
Finalidade:	Contratação de Show Artístico da dupla Cesar Menotti e Fabiano e Banda
Valor :	R\$- 243.000,00 (Duzentos e quarente e três mil reais)
Base Legal	Inexigibilidade - Lei nº 8.666/93 Art. 25, Inciso III
Requisitante:	Secretaria de Esportes e Lazer

Análise do processo de Inexigibilidade de Licitação tendo como futura contratada a empresa **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**, com o objetivo de realização de Show Artístico com **CÉSAR MENOTTI E FABIANO**, cuja apresentação deverá ocorrer no dia 04 de junho de 2023 durante os Eventos da “EXPOBIRA 2023”.

Destacamos que a presente manifestação foi expedida em busca de cumprir o disposto no Plano Anual de Trabalho – PAT 2023, em especial o contido no item 1.5.2 b - “*Analisar a aplicação da legislação para contratação de artistas e bandas*”, com foco na observância da Lei 8.666/93 (lei de Licitações) e da Orientação técnica 003/2018 – (V.2).

O processo foi avaliado pela Divisão de Controle Interno deste município e está autuado com 109 (cento e nove) folhas em único volume e encontra-se instruído com os documentos anotados em checklist (fl. 106), dentre os quais, parecer jurídico (fls. 102 á 105) e manifestação nº 027/2023 da Unidade Seccional do Controle Interno da Divisão de Licitações (Fls. 108 e 109).

A Manifestação da Unidade Seccional de Controle Interno - USCI da Divisão de Licitação nos itens 1, 2 e 3, aponta a ausência de documentos necessários ao atendimento à legislação que disciplina a contratação de artistas e bandas por inexigibilidade de licitação.

Em nosso exame inicial verificamos que no tocante à contratação direta do show artístico em questão, a inexigibilidade de licitação se enquadra nas condições previstas na legislação vigente (artigo 25, III, da Lei 8.666/93).

Sem prejuízo às anotações da USC-CI, a Divisão de Controle Interno acrescenta os seguintes apontamentos:

1- A administração deve encarar a realização de show artístico como uma contratação de prestação de serviço (*como qualquer outra*), ainda que esteja promovendo diversão e entretenimento os órgãos públicos tem a responsabilidade de proteger o dinheiro do contribuinte.

Bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira pipino – 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

O uso de recursos públicos para a compra de bens supérfluos, que vão além da qualidade e quantidade necessária à realização do objeto contratado deve ser evitado. **A aquisição de bebidas alcoólicas e outras exigências "excêntricas" não devem fazer parte da lista de "coisas" a ser disponibilizadas aos artistas contratados pelo município.**

Não se revela compatível com os princípios da boa administração usar o dinheiro público para satisfazer **"exigências extravagantes"**, patrocinando ao artista, **festa particular em seu camarim**, sendo este ato, potencialmente lesivo ao patrimônio público e, em especial, à probidade administrativa.

Caso o ordenador da despesa resolva "satisfazer" as "extravagancias" dos artistas, **deve anexar ao processo fundamentação expressa que justifique tal consentimento, e que seja realizada por conta de dotação orçamentária própria.**

2- Verificamos a presença de duas minutas de contrato no presente processo, uma elaborada pelo município (fls. 96 a 101) e outra elaborada pela contratada. Como ela é parte integrante deste processo (fls. 17 a 29), é importante que o ordenador da despesa avalie cuidadosamente a situação e se for o caso solicitar junto a área jurídica análise destacando os efeitos que a presença deste documento poderá causar na execução do objeto em análise, haja vista, possuir cláusulas e exigências que patrocinam vantagens a terceiros em desfavor do interesse público.

3- Da mesma a exigência da contratada de receber pagamento em **"dinheiro vivo"** não está em conformidade com as normas que orientam as atividades dos órgãos públicos. (minuta da contratada item 6.1 fl. 20,).

"É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento das diária de alimentação da equipe técnica e banda, fixada em R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). O valor deverá SER PAGO EM ESPÉCIE, diretamente ao produtor da dupla assim que a equipe chega na cidade."(grifo nosso)

4- Para garantir a validade dos documentos abaixo relacionados, é preciso atualizá-los.

- a- Declaração de menor de idade (fl. 84) emitido em 10/05/2022;
- b- Declaração de idoneidades (fl. 85) emitida em 30/08/2022;
- c- Certidão estadual de distribuições Cíveis (fl. 86) vencida 01/09/2022;
- d- Alvará de licença para funcionamento (fl. 82) vencido em 31/03/2023;

Obs.: Os itens a, b e c foram emitidos ou vencidos, muito antes do início do presente processo.

5- Muito embora exista declaração de disponibilidade de dotação orçamentária (fl. 02), deve-se levar em conta que toda contratação é concebida

Bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira pipino – 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

como despesa, sendo necessário comprovação de receita para tanto, considerando ainda o alto valor dispêndio pelo município para realização deste evento e ainda para cumprir com as exigências de transparência, é necessário incluir **extrato do saldo da conta da despesa** em todos os processos destinado à "EXPOBIRA".

6- Que seja promovida a integral e imediata publicidade deste processo através do Portal da Transparência, como requer a legislação vigente e em especial a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), onde exige que os procedimentos licitatórios sejam divulgados, independentemente de requerimentos, em local de fácil acesso, incluindo a internet.

Por fim, Divisão de Controle Interno acompanha a manifestação da Unidade Seccional de Controle Interno da Divisão Licitação e **reitera a obrigação do acatamento das observações por ela anotadas.**

Destacamos que, a emissão desta manifestação não elimina e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por este órgão de controle, diante do exposto, este órgão de Controle, **conclui que somente depois de solucionados os apontamentos acima**, este processo estará apto para gerar despesas à municipalidade. Esta é a manifestação.

Ubiratã, Paraná, 08 de maio de 2.023.

José Paulo Sampaio de Souza
CGM- Div. de Contr. Interno,
Auditoria Governamental e Transparência

Bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira pipino – 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Pref. Mun. de Ubiratã
Fis. *[assinatura]*
Controle Interno



Código para verificação: C179-3B74-ADAB-C2B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ PAULO SAMPAIO DE SOUZA (CPF 409.XXX.XXX-91) em 08/05/2023 09:29:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

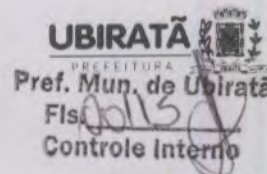
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C179-3B74-ADAB-C2B0>



Memorando 1- 2.002/2023

Assunto: **Processo Show César Mennoti e Fabiano**



Via 1/2

Ubiratã/PR, 08 de Maio de 2023 às 09:28

De:

CGM - Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza - Chefe Divisão
Controle Interno

Para:

**CGM-AL - Acompanhamento de
Licitações CGM**
A/C Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski -
Assistente de Administração

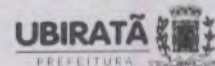
Esta documentação faz parte do Despacho 1- 2.002/2023

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 1- 2.002/2023

Assunto: **Processo Show César Mennoti e Fabiano**



Via 2/2

Ubiratã/PR, 08 de Maio de 2023 às 09:28

De:

CGM - Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza - Chefe Divisão
Controle Interno

Para:

**CGM-AL - Acompanhamento de
Licitações CGM**
A/C Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski -
Assistente de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 1- 2.002/2023

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

08/05/23 às 09:41

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

Rosemar
[Assinatura]

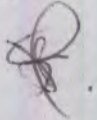


Inscrever-se

Entrar

Fabiano

000116



Início



Buscar



Sua Biblioteca



Criar playlist



SEGUIR

Músicas Curtidas

Populares

1



E.

15.930.115

2



C.

26.897.823

3



S.

3.555.062

4



V

10.236.433

5



D

29.558.093

Ver mais

Escolha do artista



Post...
César
Menotti
&
Fabiano -
As
Melhores
Playlist

Lançamentos populares



E...

Últim
lança



P...

2005



V...

2008



M...

2022



M...

2017



M...

2015

Cookies

Português do Brasil

AMOSTRA DO SPOTIFY

Inscreva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios.
Não precisa de cartão de crédito.

Inscreva-se grátis

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.043.892/0001-58, por intermédio de seu representante legal Elisabete Aparecida Dezebrom portadora da Carteira de Identidade nº 22679448 e do CPF nº 831.590.025-00, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

ITAPETININGA - SP, 03 de março de 2023.

DocuSigned by:

Elisabete Aparecida Dezebrom

B51936211360497

Elisabete Aparecida Dezebrom
Representante Legal

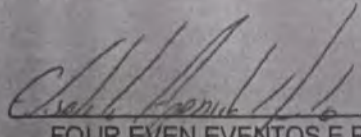


000118

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. – ME, CNPJ nº 42.043.892/0001-58, com sede na Rua Saldanha Marinho, 804 – 03º Andar – Sala 03, Centro, CEP 18.200-001, município de Itapetininga, estado de São Paulo, representada por Augusto Pereira Pestana de Castro, inscrito no RG nº 23.946.737-1, inscrito no CPF nº 152.958.908-80 e Elisabete Aparecida Dezembro, inscrita no RG nº 22679448 e inscrita no CPF nº 831.590.025-00, vem por meio dessa, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos e menor aprendiz em nenhuma possibilidade. Para todos os fins de direito, esta declaração terá validade até 31/12/2023.

Itapetininga, 01 de março de 2023


FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. – ME
Augusto Pereira Pestana de Castro e Elisabete Aparecida Dezembro

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, nº 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Augusto Pereira Pestana de Castro
Elisabete Aparecida Dezembro
Bonfim Paulista 10 MAR 2023
☒ Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
☒ Paulo Sergio Pevanillo - Escrevente
☒ Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente

114298
FIRMA 1
S10139AA0046002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Finanças
Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

000119

[Handwritten signature]

ALVARA 101976
Alvará de Licença para Funcionamento

VALIDADE
31/03/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL :443550000

Validade Obrigatória

Validade Bombeiro	Validade Visa	Validade CETESB
10/05/2025		

Horário Funcionamento: Segunda à Sábado de 8H às 18H

Concedido nos termos da Legislação Municipal em vigor a licença para estabelecer-se neste município para o exercício das seguintes atividades:

Dados Cadastrais
FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.043.892/0001-58
RUA SALDANHA MARINHO ,Nº 804, Bairro : CENTRO , Complemento :ANDAR 3 SALA 13

Ramo de Atividade
90.01-9-02 - Produção musical 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Pelo presente Alvará de Licença Ordinário que lhe é concedido nos termos das leis municipais em vigas, está autorizado a operar neste Município,devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas no período acima:

1- Este Alvará não terá validade se apresentar rasuras e está vinculado ao AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS dentro da validade.

2- Este Alvará está condicionado ao cumprimento das determinações constante da Lei Complementar nº9 de 30 de Dezembro de 2002(Código de Posturas) ,Lei Complementar nº13 de 29/12/2003 (CTM) e Lei nº73 de 14/02/2014

3-Este Alvará poderá ser cassado e determinado o fechamento do estabelecimento, tão logo deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da Licença de Localização, instalação e Funcionamento.

000120

Consultar Veracidade : ZBXKZZ-101976/2023

Data de Processamento : 19/4/2023 17:24:02

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO.

UBIRATÃ

PREFEITURA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023****1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6086/2023.**

2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de Show artístico musical da dupla César Menotti & Fabiano e banda, a ser realizado no dia 04 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUCÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.043.892/0001-58, com sede na Rua Saldanha Marinho, 804, Andar 3, Sala 13 – Centro, CEP 18.200-001, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.761- ANO: XVIII

Página 4 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
2	LIOTTO CONSTRUTORA DE OBRAS
3	RC CAMPOS FARIAS LTDA
4	TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubiratã, PR, 09 de maio de 2023.

Altair da Silva Pereira

Comissão de Licitação

Renan Felipe da Silva Lima

Comissão de Licitação

Thaila Rodrigues Oliveira

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DO SETOR DE ODONTOLOGIA

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 23 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 23 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 05 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.

Data e horário: A sessão pública terá início às 08H30MIN DO DIA 31 de maio de 2023, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Os envelopes serão protocolados às 08H30MIN DO DIA 31 de maio de 2023, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Ubiratã, Paraná, 09 de maio de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6086/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de Show artístico musical da dupla César Menotti & Fabiano e banda, a ser realizado no dia 04 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.043.892/0001-58, com sede na Rua Saldanha Marinho, 804, Andar 3, Sala 13 - Centro, CEP 18.200-001, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6088/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e suprimentos genuínos e/ou originais e prestação de serviços especializados para revisão de 40.000 km dos Fiat Argo 284, 285 e 286.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA GOIOERE, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 999, GOIOERE-PR.

5. VALOR: R\$-6.010,05 (seis mil e dez reais e cinco centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 74/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6086/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.043.892/0001-58, com sede na Rua Saldanha Marinho, 804, Andar 3, Sala 13, Centro, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP nº 18.200-001, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6086/2023, inexigibilidade nº 28/2023 de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CÉSAR MENOTTI & FABIANO, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – EXPOBIRA.**

2. CLAUSULA SEGUNDA — DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do serviço do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	Contratação de Show Artístico da Dupla César Menotti & Fabiano, a ser realizado na festa de exposição do Município (EXPOBIRA). Apresentação de no mínimo 1h20min, com horário de início previsto para as 22h00min do dia 04/06/2023 (domingo).	1	UN.	243.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência de contratação será de 3 (três) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.



5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A apresentação musical deverá ser realizada nos dias e horários previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

5.2. O CONTRATANTE deverá fornecer:

- A. Palco, som e iluminação conforme Rider Técnico disponibilizado pela CONTRATADA;
- B. Hospedagem para 35 (trinta e cinco) pessoas conforme rooming list;
- C. 02 (dois) Carros;
- D. 02 (duas) Vans Executivas para traslado local;
- E. 01 (uma) Van cargo;
- F. 02 (dois) camarins, sendo 01 (um) para a dupla e outro para equipe.

5.3. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.4. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.5. O show deverá ser composto pela presença da dupla César Menotti & Fabiano, assim com toda equipe que compõe a sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

5.6. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em decorrência de caso fortuito e alheia a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda da banda.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a CONTRATADA se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;



7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto de que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custos referentes ao cachê do artista e músicos, passagens aéreas e traslado, alimentação, além dos impostos;

7.3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

7.3.3. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade artística.



7.3.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados a execução do contratado;

7.3.5. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.8. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.9. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para a execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.11. Relatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.

7.3.12. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.

7.3.13. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.13. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.14. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias que antecedem a data do show, ou seja, até 1º de junho de 2023.



8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome de MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº 42.043.892/0001-58, Banco do Brasil, Agência 0199-6, Conta Corrente 730000-X.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	243.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLAUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Rafael de Mello Bartz lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

10.2. Caberá a fiscalização do Contrato o servidor Edcarlos Favaro Pereira lotado na Secretaria de Esporte e Lazer e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Maria Eduarda Soares Pio da Costa lotada no Gabinete do Prefeito.



10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na portaria nº 223/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a concorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.



13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo de multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

14.3.3 Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que construíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito, em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em considerando a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. A amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO CONTRATO



17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os autos do processo licitatório respectivo e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normais de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA — DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000133

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba – Paraná, 08 de maio de 2023.

FABIO DE

OLIVEIRA

DALECIO:60

076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:60076020959

Dados: 2023.05.09

13:54:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

FOUR EVEN EVENTOS E

PRODUCOES

LTDA:42043892000158

Assinado de forma digital por

FOUR EVEN EVENTOS E

PRODUCOES

LTDA:42043892000158

Dados: 2023.05.11 13:06:27 -03'00'

FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Contratada

gov.br

Documento assinado digitalmente

KARIN CRISTINA FERREIRA PAIVA

Data: 11/05/2023 15:50:16 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIANA PESTANA DE CASTRO FRANCESE

Data: 12/05/2023 08:38:30 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000134

SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.764- ANO: XVIII

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

II - 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 170,54 (cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), ao Chefe de Divisão de Esportes Maikon César da Rocha Hoshi, para custear despesa de viagem a Roncador/PR, do dia 13/05/2023 a 14/05/2023, para fazer parte da Comissão Técnica da Equipe de Ubatã, no Campeonato Paraná Bom de Bola, conforme requerimento de diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 26 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 26 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 12 de maio de 2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

O Município de Ubatã torna público a retificação e a prorrogação do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA MODERNIZAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA. Convênio nº 248/2022 - SEAB

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 29 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 29 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 12 de maio de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6092/2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA BARRETO E CAMPO GRANDE, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.975.418/0001-03, com sede na Rua São Paulo, 2452 - Centro, CEP. 85.801-021, na cidade de Cascavel estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.043.892/0001-58.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6086/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CÉSAR MENOTTI & FABIANO, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - EXPOBIRA.

VALOR: R\$-243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5616/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de rebaixamento de tocos com diversos diâmetros com uma profundidade mínima de 50 cm em relação ao nível do solo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.671.846/0001-65.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 13 de maio de 2024, repetindo o saldo inicial do contrato de R\$ 160.000,00 para consumo no período.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000135



DECLARAÇÃO

Reportando à Manifestação nº 03/2023, da Divisão de Controle Interno, que aponta a presença de "exigências extravagantes" nas propostas de contratação do show artístico com a dupla César Menotti & Fabiano, e que estas imposições são potencialmente lesivas ao patrimônio público, e em especial, à improbidade administrativa, CERTIFICO que, ainda que as mesmas tenham sido anexadas ao Processo de Contratação, não serão atendidas, como evidenciado na minuta do contrato elaborada pelo município que se encontra no mesmo processo.

Ubiratã – Paraná, 05 de maio de 2023.

RAFAEL DE MELLO BARTZ
Secretaria do Esporte e Lazer

